



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2019



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE 09 (NOVE) DEPÓSITOS PARA LIXO RECICLÁVEL EM LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, CONFORME PROJETO E MEMORIAL EM ANEXO.

DATA: 28.05.19

ABERT: 14.06.19

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



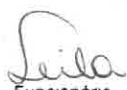
Ofício Interno nº 10/2019 – DMARH

Coronel Vivida, 20 de fevereiro de 2019.

De: Elaine de Paula Witt
Assessora de Planejamento

Para: Frank Ariel Schiavini

Senhor Prefeito:

Protocolo Interno n. <u>61/19</u>
Em <u>02</u> <u>abril</u> de <u>19</u>
 Funcionário

Solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização, para realizar licitação para fornecimento e instalação de 9 depósitos para armazenamento de lixo reciclável nas localidades rurais do Município de Coronel Vivida-PR, sendo elas: Jacutinga; Limeira, Vista Alegre, Linha Borsato, Ponte do Chopim, Linha Tortelli, Quatro irmãos, Caçador e São Joaquim.

Justificativa: A contratação se dá em função dos serviços serem de natureza continuada e essencial à Administração para o desempenho de suas atribuições quanto à formulação e implementação da política de limpeza pública do município. Devido à importância destes serviços, faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento e instalação de Depósito para armazenamento de lixo reciclável em localidades rurais do Município de Coronel Vivida-PR, tendo em vista a preocupação em utilizar os métodos de coleta seletiva, bem como a correta destinação final de tais resíduos. Ainda, leva-se em consideração a importância em garantir à população o acesso aos serviços de limpeza em condições adequadas. Desta forma, há necessidade de promovermos a adequação dos serviços relativo à destinação de resíduos recicláveis oriundos de comunidade rurais, o que certamente evitará a proliferação de quaisquer doenças que originam por acúmulo incorreto de resíduos, proporcionando assim melhor qualidade de vida aos munícipes.

Em anexo encaminho Projeto e Memorial descritivo de Obra e serviço

Respeitosamente,

Recel: 22/02/19
D.


Elaine de Paula Witt
Assessora de Planejamento



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 Fornecimento e Instalação de Depósito para armazenamento de lixo reciclável em localidades do interior do Município de Coronel Vivida-PR, a fim de atender as necessidades conforme especificações abaixo.

Para efeito deste termo entende-se como:

- 1.1.1 Depósito para armazenamento de lixo reciclável: Local onde os munícipes residentes das localidades rurais destinam os resíduos sólidos recicláveis gerados no seu dia-a-dia, para posterior recolhimento pelo Município de Coronel Vivida-PR.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação se dá em função dos serviços serem de natureza continuada e essencial à Administração para o desempenho de suas atribuições quanto à formulação e implementação da política de limpeza pública do município. Devido à importância destes serviços, faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento e instalação de Depósito para armazenamento de lixo reciclável em localidades rurais do Município de Coronel Vivida-PR, tendo em vista a preocupação em utilizar os métodos de coleta seletiva, bem como a correta destinação final de tais resíduos. Ainda, leva-se em consideração a importância em garantir à população o acesso aos serviços de limpeza em condições adequadas. Desta forma, há necessidade de promovermos a adequação dos serviços relativo à destinação de resíduos recicláveis oriundos de comunidade rurais, o que certamente evitará a proliferação de quaisquer doenças que originam por acúmulo incorreto de resíduos, proporcionando assim melhor qualidade de vida aos munícipes.

Anexo: Memorial Descritivo de Obra e Serviço.

Realizado 15/03/19
Dinara



3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – CONSTRUÇÃO

3.1 A contratada deverá executar os serviços conforme discriminado no quadro a seguir:

3.1. A empresa vencedora deste lote da licitação deverá executar os serviços conforme discriminado nos quadros a seguir:

LOTE Nº 01 – DEPÓSITO PARA ARMAZENAMENTO DE LIXO RECICLÁVEL EM LOCALIDADES DO INTERIOR.

ITEM	QTDE	UND	COD. PMCV	DESCRIÇÃO
1	9	1	19517	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE DEPOSITO EM ESTRUTURA METALICA, COM FECHAMENTO EM TELA GALVANIZADA, FIXADO SOBRE BASE DE CONCRETO E COBERTO COM TELHA DE ZINCO. AREA DA BASE DE CONCRETO: 2,20M X 1,70M = 3,74M ² E AREA DA ESTRUTURA METALICA 1,50M X 2,00M – 3,00M ²

3.1.1 Os depósitos deverão ser executados nas localidades rurais do Município de Coronel Vivida-PR, sendo elas: Jacutinga; Limeira, Vista Alegre, Linha Borsato, Ponte do Chopim, Linha Tortelli, Quatro irmãos, Caçador e São Joaquim. Totalizando 9 (nove) depósitos.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A empresa vencedora deverá fornecer todo o material necessário para confecção dos pontos para estoque de lixo, bem como terraplanagem, mão-de-obra necessária para execução do objeto, e demais despesa/custos que possam surgir na execução desse objeto.

4.2 A movimentação de terra, caso necessário, além dos serviços preliminares de patamarização, adequação da base, remoção de entulhos (se houver) do local onde será implantado o deposito ficará a cargo da CONTRATANTE.

4.3 Ficam a cargo da empresa contratada, vencedora do processo licitatório, todas as despesas inerentes a transporte e deslocamento necessário para a implantação dos depósitos, nos locais onde forem solicitados.

4.4 Quaisquer serviços omissos, porém necessário para o bom funcionamento da referida obra, deverão ser repassado para a fiscalização, não sendo permitida a alteração das características dos materiais especificados em projeto e memorial, sem aprovação previa.



- 4.5 Após a conclusão dos serviços deverá ser realizada a limpeza do local, removendo todos os materiais, equipamentos, e entulho da obra.
- 4.6 Os materiais que forem utilizados na obra, de responsabilidade da contratada, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.
- 4.7 Fornecer e exigir a utilização de EPI's (Equipamentos de proteção individual) por parte de todo o pessoal envolvido nos trabalhos;
- 4.8 Fica a cargo da contratada o fornecimento de equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos trabalhos.
- 4.9 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

5. NORMAS PARA EXECUÇÃO DA OBRA

5.1 Base em Concreto

- 5.1.1 A base de concreto deve ser executada com as dimensões de 2,20m x 1,70m e ter espessura mínima de 5 cm, e ser executada com concreto FCK 20 Mpa, e ter inclinação de 2% no sentido oposto a porta de acesso.
- 5.1.2 Nos locais onde estão previstos os pilares metálicos (quatro cantos e ao lado da porta de acesso) deverão ser executados blocos de concreto com a dimensão de 30x30x30cm.
- 5.1.3 Quando concluída a base, deverá ser realizada calçada ao redor da mesma em pedra brita com uma largura de 70 cm e espessura mínima de 3 cm.

5.2 Estrutura Metálica

- 5.2.1 **Pilares** metálicos, seção quadrada, 100x100mm / Chapa de 1,5mm, sendo 3 pilares com comprimento de 2,20m e 2 com comprimento de 2,00m, todos eles com base quadrada de 20x20 para fixação da estrutura com parabolt na base de concreto.
- 5.2.2 Os **pilares** deverão receber pintura metálica, com fundo em zarcão, na cor VERDE BANDEIRA.
- 5.2.3 As **vigas** deverão ser instaladas vigas metálicas seção retangular 30x40mm / Chapa de 1,5mm. As quais deverão ser instaladas pra travamento dos pilares na parte inferior, intermediária e superior da estrutura (ver projeto).



- 5.2.4 As **vigas** deverão receber pintura metálica, com fundo em zarcão, na cor VERDE BANDEIRA.
- 5.2.5 **Contraventamento** deverão ser instalados contraventamentos metálicos seção retangular 20x20mm / Chapa de 1,5mm. As quais deverão ser instaladas pra sustentação da tela galvanizada (ver projeto).
- 5.2.6 As **barras** deverão receber pintura metálica, com fundo em zarcão, na cor VERDE BANDEIRA.
- 5.2.7 **Vedação em tela galvanizada:** O Depósito deverá ser fechado com tela galvanizada, malha 5x10cm em todo seu perímetro, incluindo a vedação do portão. Atentar-se para o vão que deverá ficar aberto para o descarte (óculo).
- 5.2.8 O **portão de acesso** deverá ser de estrutura metálica, pintada com tinta metálica, com fundo em zarcão, na cor VERDE BANDEIRA, e ter sua abertura para fora, com dobradiças (3) e dispositivo de fechamento de possibilite a inserção de cadeado.
- 5.2.9 A estrutura da **cobertura** será em estrutura metálica, seção retangular 30x40cm / Chapa de 1,5 mm, a qual deverá receber pintura metálica, com fundo em zarcão, na cor VERDE BANDEIRA.
- 5.2.10 A cobertura será de telha de zinco, trapezoidal, espessura 2,5 mm

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 6.2 Notificar formalmente a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 90 (noventa) dias corridos e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

8. GESTOR DO CONTRATO

- 8.1 A administração indica como gestor do Contrato a assessora de planejamento Laura Alice Levien Mews.

Elaine de Paula Witt

Assessora Técnica

Laura Alice Levien Mews

Assessora de Planejamento



MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRA E SERVIÇOS

OBJETO: Fornecimento e Instalação de Depósito para armazenamento de Lixo Reciclável em localidades do Município de Coronel Vivida – PR.

LOCAL DA OBRA: Localidades diversas, as quais serão indicadas pela SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, de acordo com o surgimento da demanda.

DESCRIÇÃO: Depósito em estrutura metálica, com fechamento em tela galvanizada, fixado sobre base de concreto, e coberto com telha de zinco. Área da base de concreto: 2,20m x 1,70m=3,74 m² e, área da estrutura metálica: 1,50m x 2,00m = 3,00 m², conforme projeto apresentado.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este memorial tem como objetivo complementar e/ou esclarecer as informações contidas no Projeto Arquitetônico. No caso de dúvidas relacionadas aos desenhos ou às definições de acabamento, deverá ser contatado com a Divisão de Estudos e Projetos e Secretaria do Meio Ambiente para a correta execução dos serviços.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA: Os serviços preliminares de patamarização, adequação da base, remoção de entulhos (se houver) do local onde será implantado o depósito ficará a encargo da CONTRATANTE.

3. CONSTRUÇÃO DO ABRIGO

Fica a cargo da empresa contratada, vencedora do processo licitatório, todas as despesas inerentes a transporte e deslocamento necessário para a implantação dos depósitos, nos locais onde forem solicitados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



3.1. BASE EM CONCRETO:

A base de concreto deve ser executada com as dimensões de 2,20m x 1,70m e ter espessura mínima de 5 cm, e ser executada com concreto FCK 20 Mpa, e ter inclinação de 2% no sentido oposto a porta de acesso.

Nos locais onde estão previstos os pilares metálicos (quatro cantos e ao lado da porta de acesso) deverão ser executados blocos de concreto com a dimensão de 30x30x30cm.

Quando concluída a base, deverá ser realizada calçada ao redor da mesma em pedra brita com um largura de 70 cm e espessura mínima de 3 cm.

3.2. ESTRUTURA METÁLICA

3.2.1. PILARES:

Pilares metálicos, seção quadrada, 100x100mm / Chapa de 1,5mm, sendo 3 pilares com comprimento de 2,20m e 2 com comprimento de 2,00m, todos eles com base quadrada de 20x20 para fixação da estrutura com parabolt na base de concreto.

Os pilares deverão receber pintura metálica, com fundo em zarcão, na cor VERDE BANDEIRA.

3.2.2 VIGAS:

Deverão ser instaladas vigas metálicas seção retangular 30x40mm / Chapa de 1,5mm. As quais deverão ser instaladas pra travamento dos pilares na parte inferior, intermediaria e superior da estrutura (ver projeto).

As vigas deverão receber pintura metálica, com fundo em zarcão, na cor VERDE BANDEIRA.

3.2.3 CONTRAVENTAMENTO:

Deverão ser instalados contraventamentos metálicos seção retangular 20x20mm / Chapa de 1,5mm. As quais deverão ser instaladas pra sustentação da tela galvanizada (ver projeto).

As barras deverão receber pintura metálica, com fundo em zarcão, na cor VERDE BANDEIRA.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



3.2.4 VEDAÇÃO EM TELA GALVANIZADA:

O Depósito deverá ser fechado com tela galvanizada, malha 5x10cm em todo seu perímetro, incluindo a vedação do portão. Atentar-se para o vão que deverá ficar aberto para o descarte (óculo).

O portão de acesso deverá ser de estrutura metálica, pintada com tinta metálica, com fundo em zarcão, na cor VERDE BANDEIRA, e ter sua abertura para fora, com dobradiças (3) e dispositivo de fechamento de possibilite a inserção de cadeado.

3.2.5 COBERTURA:

A estrutura da cobertura será em estrutura metálica, seção retangular 30x40cm / Chapa de 1,5 mm, a qual deverá receber pintura metálica, com fundo em zarcão, na cor VERDE BANDEIRA.

A cobertura será de telha de zinco, trapezoidal, espessura 2,5 mm.

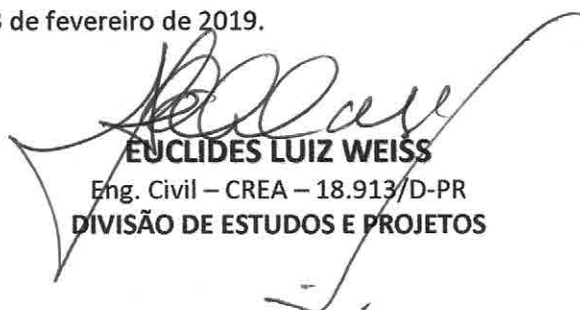
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

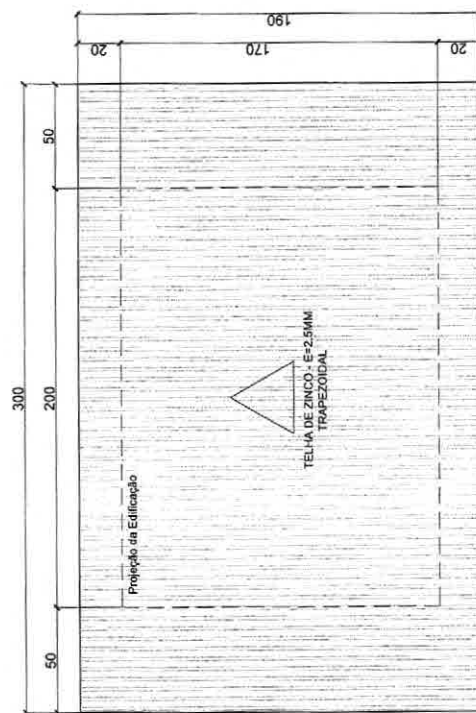
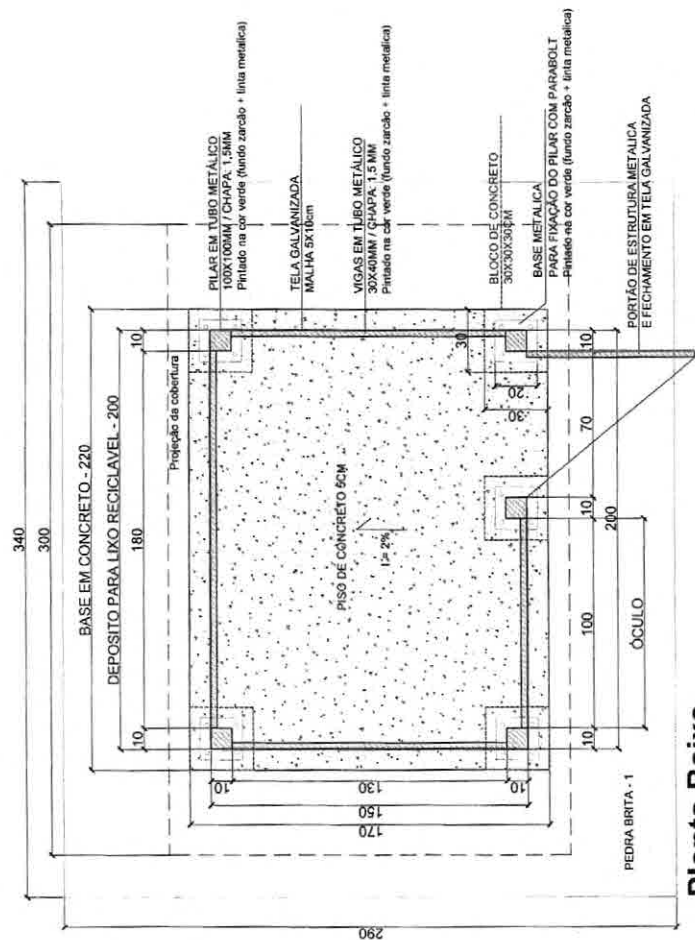
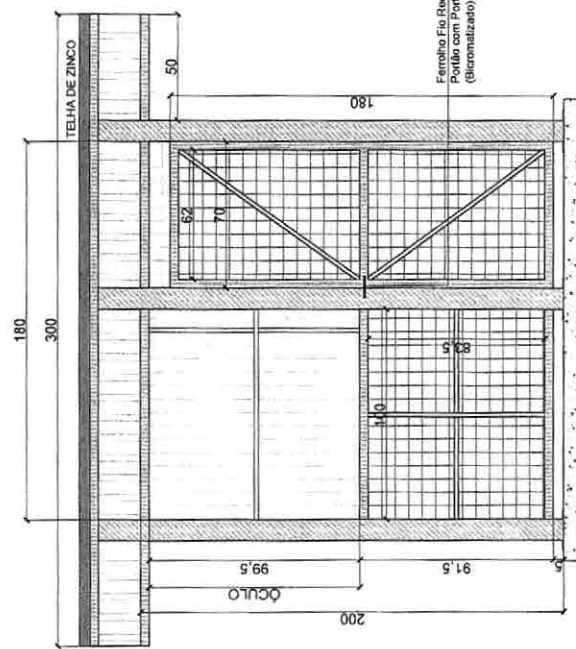
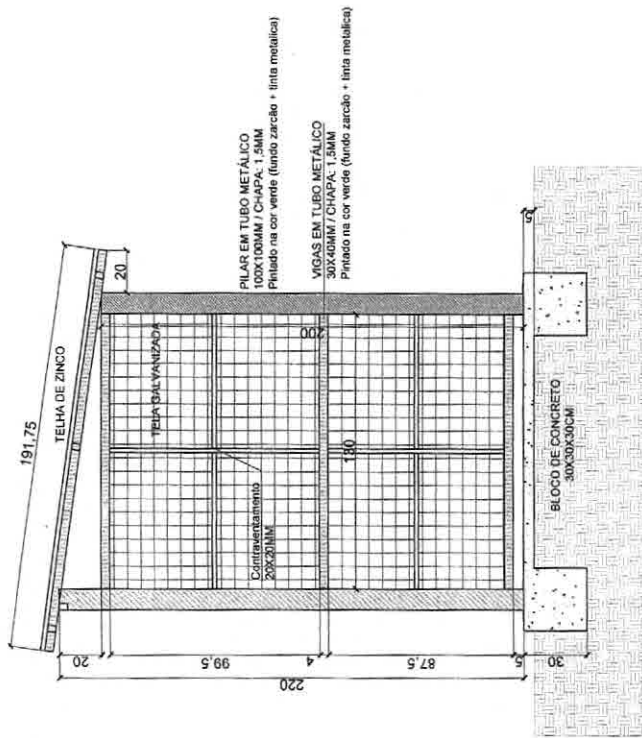
Quaisquer serviços omissos, porém necessário para o bom funcionamento da referida obra, deverão ser repassado para a fiscalização, não sendo permitida a alteração das características dos materiais especificados em projeto e memorial, sem aprovação previa.

Após a conclusão dos serviços deverá ser realizada a limpeza do local, removendo todos os materiais, equipamentos, e entulho da obra.

Fica a cargo da contratada o fornecimento de equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos trabalhos.

Coronel Vivida, 13 de fevereiro de 2019.


EUCLIDES LUIZ WEISS
Eng. Civil – CREA – 18.913/D-PR
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS



OBJETO: Fornecimento e Instalação de Depósito para armazenamento de Lixo Reciclável em localidades do Município de Coronel Vivida - PR.

LOCAL DA OBRA: Localidades diversas, as quais serão indicadas pela SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, de acordo com o surgimento da demanda.

DESCRIÇÃO: Depósito em estrutura metálica, com fechamento em tela galvanizada, fixado sobre base de concreto, e coberto com telha de zinco. Área da base de concreto: 2,20m x 1,70m=3,74 m² e, área da estrutura metálica: 1,50m x 2,00m = 3,00 m², conforme projeto apresentado.

APROVAÇÕES:

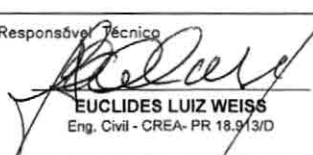


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2017 - 2020

Divisão de Estudos e Projetos
Praça Ângelo Mezzomo, s/nº
Coronel Vivida - Paraná
(46)3232-8323 - 3232-8324

Empreendimento:

DEPÓSITO PARA LIXO RECICLÁVEL
ZONA RURAL

FRANK ARIEL SCHIAVINI Prefeito	Conteúdo da prancha: - PLANTA BAIXA - PLANTA DE COBERTURA - CORTE - FACHADA	Data: 30.01.2019
		Escala: Indicada
Responsável Técnico  EUCLIDES LUIZ WEISS Eng. Civil - CREA-PR 18.913/D	Área: 3,00 M2	Prancha: 01 DE 01
	ART DE PROJETO:	
	PROJETO: Flávia Dahmer	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CRONOGRAMA

OBJETO: Fornecimento e Instalação de Depósito para armazenamento de Lixo Reciclável em localidades do Município de Coronel Vivida – PR.

O Cronograma de instalação dos depósitos foi instituído de acordo com a prioridade e proximidade dos locais.

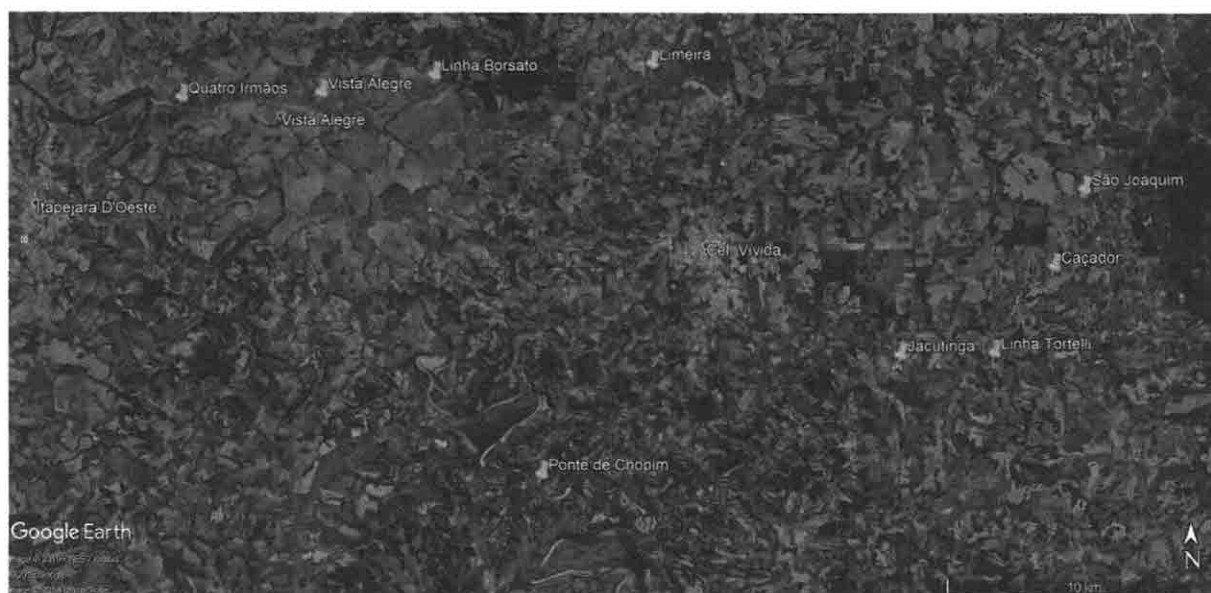
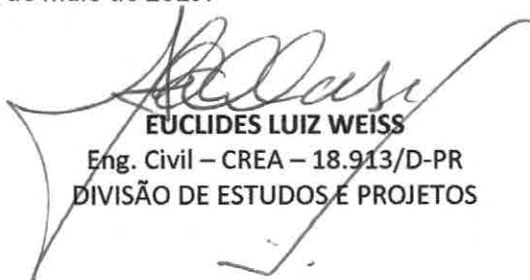


Figura 01: LOCALIDADES

LOCAL	MÊS				
	01	02	03	04	05
Vista Alegre	X				
Quatro Irmãos	X				
Linha Borsato	X				
Jacutinga		X			
Linha Tortelli		X			
Caçador			X		
São Joaquim			X		
Limeira				X	
Ponte do Chopim					X

Coronel Vivida, 06 de maio de 2019.


EUCLIDES LUIZ WEISS
Eng. Civil – CREA – 18.913/D-PR
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS

ORÇAMENTO DE DEPÓSITO DE LIXO



Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	9	UND		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE DEPOSITO EM ESTRUTURA METALICA, COM FECHAMENTO EM TELA GALVANIZADA, FIXADO SOBRE BASE DE CONCRETO E COBERTO COM TELHA DE ZINCO. AREA DA BASE DE CONCRETO: 2,20M X 1,70M = 3,74M² E AREA DA ESTRUTURA METALICA 1,50M X 2,00M – 3,00M²	4.150,00	37.350,00
VALOR TOTAL R\$							37.350,00

HONÓRIO SERPA, 20 DE MARÇO DE 2019.

Ass: _____

Razão social:

BRUSTOLIM CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ:

04.904.666/0001-25

Telefone:

endereço

AV. XVI DE NOVEMBRO, 843, HONÓRIO SERPA-PR

e-mail:

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- () MICROEMPRESA
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- (X) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- () EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- () LUCRO REAL
- () LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.904.666/0001-25 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/02/2002	
NOME EMPRESARIAL BRUSTOLIM CONSTRUÇOES LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R ARAUCARIA		NÚMERO 32		COMPLEMENTO	
CEP 85.548-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO HONORIO SERPA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO KLEINCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3232-3274			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/03/2019** às **16:15:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 04.904.666/0001-25
NOME EMPRESARIAL: BRUSTOLIM CONSTRUÇÕES LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	AIESO BRUSTOLIM
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ELOISE ONISZCZUK BRUSTOLIM
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 26/03/2019 às 16:15 (data e hora de Brasília).

Dinara



De: FLAVIA DAHMER <arquitetaflaviad@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 19 de março de 2019 13:16
Para: dinara@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Fwd: Novo Documento 2019-02-07 09.26.47
Anexos: Novo Documento 2019-02-07 09.26.47.pdf

----- Forwarded message -----

From: **Fernando Rocha** <jfartinox@gmail.com>
Date: qui, 7 de fev de 2019 às 09:34
Subject: Fwd: Novo Documento 2019-02-07 09.26.47
To: FLAVIA DAHMER <ARQUITETAFLAVIAD@gmail.com>

**Atenciosamente,
Francieli Reis**



Fernando Gonçalves da Rocha & Cia LTDA - ME
Telefone (46) 9933-2019 / (46) 9985-0827/ (46) 3232-3580

----- Forwarded message -----

From: **Fernando Rocha** <jfartinox@gmail.com>
Date: qui, 7 de fev de 2019 às 09:28
Subject: Novo Documento 2019-02-07 09.26.47
To: <Jfartinox@gmail.com>



CAU-PR A129315-0

FONE: (46) 9923-9820



FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA - ME
CNPJ: 23700938000110 IE: 9070874331
RUA PROJETADA - NUCLEO BAIRRO PRETO - 70
Coronel Vivida - PR
Telefone: 46 32323580

ORÇAMENTO
196



Emissão: 06/02/2019
Cliente: 53 - MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
Endereço: PC ANGELO MEZZOMO, S/N
Telefone:
CNPJ/CPF: 76995455000156
Veículo:

Validade: 06/02/2019
Vendedor: 23 - FERNANDO GONCALVES DA ROCHA
Cidade: Coronel Vivida - PR
CEP: 85550000
IE/RG: ISENTA
Placa: KM

Código	Nome do Produto/Serviço	Tipo	Referência	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
172	LIXEIRA	P		1,000	3.450,00	3.450,00
DEPOSITO DE LIXO RECICLAVES CONFORME PROJETO ENVIADO						

Observação:

Pagamento

Valor à Vista: 3.450,00
Parcelas:

Resumo Final

(=)		(=) Total Produtos..	3.450,00
(=) Subtotal Produtos..	3.450,00	(=) Total Serviços..	0,00
(-) Desconto Produtos:	0,00	(=) SubTotal.....	3.450,00
(=) Subtotal Serviços..	0,00	(-) Descontos.....	0,00
(-) Desconto Serviço..	0,00	(=) Acréscimos.....	0,00
		(=) Valor Total....	3.450,00

Leoneli Reis

Autorização Cliente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.700.938/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/11/2015
NOME EMPRESARIAL FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JF ARTINOX		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PROJETADA 01	NÚMERO 70	COMPLEMENTO
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO NUCLEO BARRO PRETO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
ENDEREÇO ELETRÔNICO JFARTINOX@GMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (46) 3232-3580 / (46) 9985-0827		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/11/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/03/2019** às **16:16:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 23.700.938/0001-10
NOME EMPRESARIAL: FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	FERNANDO GONCALVES DA ROCHA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	FRANCIELI REIS
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 26/03/2019 às 16:16 (data e hora de Brasília).

**RE: Orçamento de depósitos de lixo**

FINANCEIRO - EVANLUX <financeiroevanlux@outlook.com>

Ter, 26/03/2019 15:32

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

 1 anexos (101 KB)

System.Random.26.03.2019.12.02.10.pdf;

Boa tarde. Segue anexo do Orçamento conforme solicitado

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>**Enviado:** quarta-feira, 13 de março de 2019 12:03**Para:** financeiroevanlux@outlook.com; evanluxpedidos@outlook.com**Assunto:** Orçamento de depósitos de lixo

Bom dia,

Solicito orçamento para depósitos de lixo, conforme projetos em anexo.

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 /  (46) 9 9136-5781



Nome: _____ Tel.: _____ Cel.: _____
E-mail: _____ Cód. Controle: _____

Obra Nº: 790 Nome da Obra: PREFEITURA CORONEL VIVIDA
Endereço: _____ Nº: _____ Cpl.: _____
Cidade: _____ CEP: _____
Bairro: _____

Cor Componente: **PINTURA – VERDE**

Alumínio: **PINTURA – VERDE**

	Item: FE - CHAPA					ID Planta:
	Linha: FERRO					Localização: bases metálicas
	Descrição: CHAPA GROSSA 1/4					
	Qtd 5	Largura 200	Altura 200	M² Vão 0,20 m²	Peso Líquido do Alumínio 0.00 Kg	
	VTC: CHAPAS GROSSAS 1/4" (6,35mm) (0,20 m²)					
Valores:	CM R\$: 0,00	Vidro R\$: 155,00	Projeto R\$: 0,00	Unitário R\$: 31,00	Total R\$: 155,00	

	Item: FE - TA-01					ID Planta:
	Linha: FERRO					Localização: fechamento
	Descrição: TELA ALAMBRADO					
	Qtd 2	Largura 1300	Altura 2000	M² Vão 5,20 m²	Peso Líquido do Alumínio 0.00 Kg	
	VTC: TELA ALAMBRADO MALHA 50X100 ESP. 1,9mm (5,20 m²)					
Valores:	CM R\$: 0,00	Vidro R\$: 156,00	Projeto R\$: 0,00	Unitário R\$: 78,00	Total R\$: 156,00	

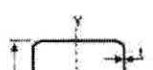
	Item: FE - TA-01					ID Planta:
	Linha: FERRO					Localização: fechamento
	Descrição: TELA ALAMBRADO					
	Qtd 1	Largura 1800	Altura 2000	M² Vão 3,60 m²	Peso Líquido do Alumínio 0.00 Kg	
	VTC: TELA ALAMBRADO MALHA 50X100 ESP. 1,9mm (3,60 m²)					
Valores:	CM R\$: 0,00	Vidro R\$: 108,00	Projeto R\$: 0,00	Unitário R\$: 108,00	Total R\$: 108,00	

	Item: FE - TA-01					ID Planta:
	Linha: FERRO					Localização: fechamento
	Descrição: TELA ALAMBRADO					
	Qtd 1	Largura 1000	Altura 2000	M² Vão 2,00 m²	Peso Líquido do Alumínio 0.00 Kg	
	VTC: TELA ALAMBRADO MALHA 50X100 ESP. 1,9mm (2,00 m²)					
Valores:	CM R\$: 0,00	Vidro R\$: 60,00	Projeto R\$: 0,00	Unitário R\$: 60,00	Total R\$: 60,00	



	Item: FE - PORTÃO DE GIRO					ID Planta: Localização:	
	Linha: FERRO						
	Descrição: COM TELA ALAMBRADO 50X100 ESP. 1,9						
	Qtd 1	Largura 700	Altura 2000	M² Vão 1,40 m²	Peso Líquido do Alumínio 10,265 Kg		
VTC: TELA ALAMBRADO MALHA 50X100 ESP. 1,9mm (1,40 m²)							
Valores:	CM R\$: 0,00	Vidro R\$: 42,00	Projeto R\$: 358,95	Unitário R\$: 400,95	Total R\$: 400,95		

	Item: FE - COBERTURA + ESTRUTURA				ID Planta:
	Linha: FERRO				Localização:
	Descrição: COBERTURA EM ALUZINCO (0,43) E ESTRUTURA EM TERÇA ENRIGECIDA PARA 2 ÁGUAS				
	Qtd 1	Largura 3000	Altura 1900	M² Vão 5,70 m²	Peso Líquido do Alumínio 15,447 Kg
	VTC: CHAPA DE ALUZINCO 0,43mm (3,00 m²)				
Valores:	CM R\$: 0,00	Vidro R\$: 225,00	Projeto R\$: 347,55	Unitário R\$: 572,55	Total R\$: 572,55

	Item: TQ42				ID Planta:
	Linha: FERRO				Localização: pilar
	Descrição: TUBO QUADRADO 100X100 CH 2,00				
	Qtd 3	Largura 2200	Altura 0	M² Vão 0,00 m²	Peso Líquido do Alumínio 40,722 Kg
VTC:					
Valores:	CM R\$: 0.00	Vidro R\$: 0.00	Projeto R\$: 305.42	Unitário R\$: 305.42	Total R\$: 916,26

	Item: TQ42				ID Planta:
	Linha: FERRO				Localização: pilar
	Descrição: TUBO QUADRADO 100X100 CH 2,00				
	Qtd 2	Largura 2000	Altura 0	M² Vão 0,00 m²	Peso Líquido do Alumínio 24,680 Kg
VTC:					
Valores:	CM R\$: 0.00	Vidro R\$: 0.00	Projeto R\$: 277.65	Unitário R\$: 277.65	Total R\$: 555,30

	Item: TR45					ID Planta:
	Linha: FERRO					Localização: vigas
	Descrição: TUBO RETANGULAR 30X40 CH 1,20					
	Qtd 3	Largura 5400	Altura 0	M² Vão 0,00 m²	Peso Líquido do Alumínio 20,736 Kg	
	VTC:					
Valores:	CM R\$: 0.00	Vidro R\$: 0.00	Projeto R\$: 155.52	Unitário R\$: 155.52	Total R\$: 466.55	

	Item: TQ15				ID Planta:
	Linha: FERRO				Localização: contraventamento
	Descrição: TUBO QUADRADO 20X20 CH 1,20				
	Qtd 2	Largura 5400	Altura 0	M² Vão 0,00 m²	Peso Líquido do Alumínio 7,776 Kg
VTC:					
Valores:	CM R\$: 0,00	Vidro R\$: 0,00	Projeto R\$: 87,48	Unitário R\$: 87,48	Total R\$: 174,95



TOTALIZADORES

Subtotal: R\$ 3.565,58
Total geral: R\$ 3.565,58

PROPOSTA COMERCIAL

Cor do Alumínio: PINTURA – VERDE

Cor do Componente: PINTURA – VERDE

Arremate: Não

Contramarco: Não

GARANTIA:: UM ANO DE GARANTIA

FRETE:: FRETE POR NOSSA CONTA

ORÇAMENTO:: ORÇAMENTO VALIDO POR 10 DIAS

Vendedor: DJEANINI

CORONEL VIVIDA, 26/03/2019

Responsável _____





Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná



Cadastro atualizado até
a data da consulta

Data Hora Host

CELEPAR

26/03/2019 - 16:45:46

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	16.813.845/0001-36	Inscrição Estadual:	90606856-70
Nome Empresarial:	CORONEL VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	ROD PR 562		
Número:	1475	Complemento:	
Bairro:	PARQUE INDUSTRIAL		
Município:	CORONEL VÍVIDA	UF:	PR
CEP:	85.550-000	Telefone:	(46)3232-3461
E-mail:	KLEINCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4743100 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4744001 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4744002 - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS 4744099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 2512800 - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL
Início das Atividades:	09/2012
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 09/2012
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 09/2012
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.813.845/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/08/2012
NOME EMPRESARIAL CORONEL VIDROS E ACESSORIOS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CORONEL VIDROS E ACESSORIOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD PR 562	NÚMERO 1475	COMPLEMENTO
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL OLIMPIO VANZIN	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO kleincontabilidade@hotmail.com		TELEFONE (46) 3232-3274
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/03/2019** às **16:56:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 16.813.845/0001-36
NOME EMPRESARIAL: CORONEL VIDROS E ACESSORIOS LTDA.
CAPITAL SOCIAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	EVANDRO CELSO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	LUIZ ALBERTO RAMOS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 26/03/2019 às 16:56 (data e hora de Brasília).

Dinara



De: Flavia <flavia@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 19 de março de 2019 13:16
Para: Dinara
Assunto: ENC: ORÇAMENTO
Anexos: image001.png; ORÇAMENTO.pdf

De: Vendas -Sartori Pré-moldados e Estruturas Metálicas [mailto:vendas@sartoripremoldados.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 6 de fevereiro de 2019 14:54
Para: 'Flavia'
Assunto: RES: ORÇAMENTO

Boa tarde Flavia,
Desculpa a demora, está grande a demanda por orçamentos,
Mas desde já agradeço o contato,
Qualquer dúvida estamos à disposição,
atenciosamente



Elizandro Emanuel Sartori

Sartori Pré-Moldados e Estruturas Metálicas
Telefone: (46) 3224-2662 | (46) 3225-2678
WhatsApp: (46) 99110-8427
Endereço: BR 158 Km 526, Nº 537 - Pato Branco - Paraná
Site: www.sartoripremoldados.com.br

De: Flavia [mailto:flavia@coronelvivida.pr.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 30 de janeiro de 2019 16:54
Para: vendas@sartoripremoldados.com.br
Cc: Laura Alice; leandro@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: ORÇAMENTO

BOA TARDE.

SEGUE PROJETO PARA ORÇAMENTO, LEMBRANDO QUE DEVE SER ORÇADO O ITEM DE FORMA GLOBAL (BASE, ESTRUTURA, COBERTURA E VEDAÇÃO)

AGUARDO.

ATT.

FLÁVIA DAHMER

Fiscal de Obras
Tecnóloga da Construção Civil – CREA 137.437/D
Arquiteta e Urbanista – CAU PR 169607-6

40 101 330/2008/90
Flavia



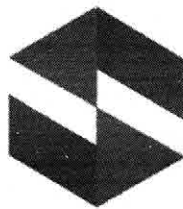
Pato Branco, 06 de fevereiro de 2019.

A/C Sra. Flavia Dahmer

Assunto: Proposta orçamentária

Primeiramente obrigado por ter entrado em contato conosco. Ressaltamos que a Sartori oferece muito mais:

- Mais de 33 anos de tradição na área, sem problemas jurídicos
- Entrega o que orça.
- Zela pela Segurança do Trabalho, tendo programas específicos com cursos qualificantes, o que tira futuras dores de cabeça para quem nos contrata.
- Possui seguros para 100% do quadro funcional.
- Todos os nossos colaboradores possuem treinamento da NR 35 (trabalho em altura).
- Os proprietários da empresa acompanham com frequência a obra, primando pelo acabamento e pela qualidade do que será entregue, além da segurança dos profissionais.
- A Sartori acredita tanto no que faz que oferece garantia de 5 anos sobre suas obras (Casos de defeito de fabricação, não intempéries climáticas ou oscilações de solo).
- A infraestrutura da produção industrial e em veículos é da própria Sartori, o que assegura qualidade e a certeza de que você recebe o que está orçando.
- A Sartori é uma empresa honesta que prova, ao longo de sua história, que é possível criar relações comerciais sem oferecer riscos ao cliente -
- A nossa empresa é especializada em barracões pré-moldados e em estruturas metálicas para as mais diversas finalidades tendo cerca de 300 mil metros quadrados de obras construídas que não apresentaram problemas ao longo de sua história.



SARTORI
PRÉ-MOLDADOS & ESTRUTURAS METÁLICAS



A proposta:

Conforme o solicitado, estamos enviando orçamento para fabricar, montar e cobrir abrigo de reciclagem conforme projeto, sendo assim detalhada:

- 03 tubos metálicos 100x100#3,00m com 2,20m;
- 02 tubos metálicos 100x100#3,00m com 2,00m;
- 38,00m de tubo metálico 30x40#3,00;
- 42,00m de tubo metálico 20x20#1,50m;
- 05 chapas para ancoragem 0,20x0,20m na ¼;
- 13,50m² de telas galvanizadas 50x50 com fio 2,5m/m
- 03 telhas aluzinc 0,50m/m com 2,10m;
- Pintura da estrutura metálica em epóxi;
- Acessórios de fixação da estrutura e telhas;
- Transporte dos materiais e serviços de caminhão munc;
- Mão de obra.

Valor total do orçamento = R\$ 12.500,00

(Doze mil e quinhentos reais).

Observações complementares:

- a) Não orçamos calhas e rufos.
- b) Orçamento válido por 05 (Cinco) dias sendo, posteriormente, sujeito a alterações.
- c) Prazo de entrega: A combinar.

Obrigado pelo contato,

Evandro Sartori – “Nossa história foi construída com honestidade: entregamos, de fato, o que orçamos”

Celular: 46 99104-1448

E-mail: vendas@sartoripremoldados.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.901.980/0001-90 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/08/1985	
NOME EMPRESARIAL SARTORI PRE-MOLDADOS E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SARTORI				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO ROD BR-158		NÚMERO 537		COMPLEMENTO KM 526	
CEP 85.504-670	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO PATO BRANCO			UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3224-2662			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/03/2019** às **16:19:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 78.901.980/0001-90
NOME EMPRESARIAL: SARTORI PRE-MOLDADOS E ESTRUTURAS METALICAS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 73.000,00 (Setenta e tres mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Juridica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	IBANEZ LUIZ SARTORI
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	ELIZANDRO EMANUEL SARTORI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	EVANDRO LUIZ SARTORI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 26/03/2019 às 16:19 (data e hora de Brasília).

**Re: Orçamento de depósitos para lixo**

Thiago Gubertt - Politubos <comercial@politubos.ind.br>

Qua, 20/03/2019 10:08

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Bom dia

Infelizmente esse orçamento de ponto de lixo não se enquadra com nosso ramo de atividade, analisando os materiais solicitados, existe alguns que são para o ramo da metalúrgica. Desse modo não consigo lhe passar um orçamento.

Em 07/03/2019 09:29, DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA escreveu:

Bom dia,

Solicito orçamento para depósitos de lixo, conforme projetos em anexo.

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 /  (46) 9 9136-5781

**RES: Orçamento de depósitos para lixo**

Emanuel <emanuel@derivadospb.com.br>

Ter, 19/03/2019 14:34

Para: 'DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA' <comprascvv@outlook.com>

Boa tarde, infelizmente não conseguimos atender o solicitado.

Att

Emanuel Aron dos Santos

Derivados de Cimento Pato Branco Ltda – EPP.

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA [mailto:comprascvv@outlook.com]

Enviada em: terça-feira, 19 de março de 2019 13:42

Para: emanuel@derivadospb.com.br

Assunto: Orçamento de depósitos para lixo

Prioridade: Alta

Boa tarde,

Conforme contato solicito orçamento para depósitos de lixo, conforme projetos em anexo.

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Dinara Mazzucatto

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 /  (46) 9 9136-5781

Fornecedor: Sulfon Ind. de Perleides
 Telefone: 342-1486 E-mail enviado em: 19/03/19
 E-mail: faturamento.sulfon@hotmail.com
 Histórico de contatos telefônicos:

Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____	Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____
Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____	Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____

Fornecedor: Passo Metalúrgica
 Telefone: (46) 3242-1116 E-mail enviado em: / /
 E-mail: _____
 Histórico de contatos telefônicos:

Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____ _____	Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____ _____
Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____ _____	Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____ _____

Fornecedor: MG - Jure & Arte
 Telefone: (46) 3242-3114 E-mail enviado em: 15/03/19
 E-mail: viduacerve@prova-certa@hotmail.com
 Histórico de contatos telefônicos:

____/____/____ Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____ _____	____/____/____ Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____ _____
____/____/____ Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____ _____	____/____/____ Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____ _____

Fornecedor: _____
 Telefone: _____ E-mail enviado em: ____/____/____
 E-mail: _____
 Histórico de contatos telefônicos: _____

____/____/____ Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____ _____	____/____/____ Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____ _____
____/____/____ Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____ _____	____/____/____ Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____ _____

Fornecedor: J. F. Antunes
Telefone: 3232-3461 E-mail enviado em: 13/03/19
E-mail: antunes@gmail.com
Histórico de contatos telefônicos:

Foi falado com: _____ Resposta: <u>Enviou</u>	/ / Foi falado com: _____ Resposta: _____
Foi falado com: _____ Resposta: _____	/ / Foi falado com: _____ Resposta: _____

Fornecedor: Outubus
Telefone: 3242-3038 E-mail enviado em: 19/03/19
E-mail: financas@outubus.com.br
Histórico de contatos telefônicos:

Foi falado com: <u>Antonio</u> Resposta: <u>Vai demorar mais 2 dias para enviar o orçamento</u>	/ / Foi falado com: _____ Resposta: _____
Foi falado com: _____ Resposta: _____	/ / Foi falado com: _____ Resposta: _____

Fornecedor: Evangelus
Telefone: 3232-3461 E-mail enviado em: 13/03/19
E-mail: financas@evangelus.com
Histórico de contatos telefônicos:

Foi falado com: <u>Washington vai verificar com o juiz e retornar</u>	/ / Foi falado com: _____ Resposta: _____
Foi falado com: <u>Washington</u> Resposta: <u>Envia</u>	/ / Foi falado com: _____ Resposta: _____

Fornecedor: Domínio de Cimento Pato Branco
Telefone: 46/3223-3577 E-mail enviado em: 19/03/19
E-mail: dominio@divinodospb.com.br
Histórico de contatos telefônicos:

Foi falado com: _____ Resposta: <u>Não tem interesse em enviar orçamento</u>	/ / Foi falado com: _____ Resposta: _____
Foi falado com: _____ Resposta: _____	/ / Foi falado com: _____ Resposta: _____



Fornecedor: Politubos
 Telefone: (46) 3232-1972 E-mail enviado em: 07/10/31/19
 E-mail: comercial@politubos.ind.br
 Histórico de contatos telefônicos:

20/03/18	Foi falado com: _____ Resposta: _____ <u>Não me envia</u> <u>documento</u>	/ / Foi falado com: _____ Resposta: _____
/ /	Foi falado com: _____ Resposta: _____	/ / Foi falado com: _____ Resposta: _____

Fornecedor: Brustelin Construções
 Telefone: 9 9948-6139 E-mail enviado em: 07/10/31/19
 E-mail: 99948123@hotmail.com
 Histórico de contatos telefônicos:

/ /	Foi falado com: _____ Resposta: <u>enviou</u>	/ / Foi falado com: _____ Resposta: _____
/ /	Foi falado com: _____ Resposta: _____	/ / Foi falado com: _____ Resposta: _____

Fornecedor: Pelenc e Pelenc Prest. de Serviços
 Telefone: 9 9103-08284 E-mail enviado em: 07/10/31/19
 E-mail: pelenc.pelenc@hotmail.com
 Histórico de contatos telefônicos:

13/03/18	Foi falado com: <u>Almeida</u> Resposta: <u>Colrado via</u> <u>whatsapp</u>	26/03/19 Foi falado com: <u>Almeida</u> Resposta: <u>Colrado via</u> <u>whatsapp</u>
25/03/19	Foi falado com: <u>Almeida</u> Resposta: <u>Colrado via</u> <u>whatsapp</u>	/ / Foi falado com: _____ Resposta: _____

Fornecedor: Kell Engenharia
 Telefone: 3222 99908-3448 E-mail enviado em: 07/10/31/19
 E-mail: gabriel@kelleng.br
 Histórico de contatos telefônicos:

/ /	Foi falado com: _____ Resposta: _____	/ / Foi falado com: _____ Resposta: _____
/ /	Foi falado com: _____ Resposta: _____	/ / Foi falado com: _____ Resposta: _____



Fornecedor: Flecha e Bortoluzzi
 Telefone: 3232-3004 E-mail enviado em: 07/03/19
 E-mail: flechaebortoluzzi@gmail.com
 Histórico de contatos telefônicos:

Histórico de contatos telefônicos:

[illegible]

Fornecedor: Base Engenharia
 Telefone: 38406-0323 E-mail enviado em: 07/03/19
 E-mail: baseeng@base.com.br
 Histórico de contatos telefônicos:

Histórico de contatos telefônicos:

Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____ _____	Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____ _____
Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____ _____	Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____ _____

Fornecedor: Move Pretores
 Telefone: _____ E-mail enviado em: 07/03/19
 E-mail: movepretores@gmail.com
 Histórico de contatos telefônicos:

Histórico de contatos telefônicos:

Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____ _____	Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____ _____
Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____ _____	Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____ _____

Fornecedor: fabiano catani
 Telefone: _____ E-mail enviado em: 07/03/19
 E-mail: fabianocatani@yahoo.com.br
 Histórico de contatos telefônicos:

Histórico de contatos telefônicos:

[illegible]

MAPA COMPARATIVO DE DEPÓSITOS DE LIXO

Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	BRUSTOLIM CONSTRUÇÕES LTDA		FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA E CIA LTDA		CORONEL VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA.		MEDIANA	
						Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	1	9	UND	19517	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE DEPOSITO PARA ARMAZENTAMENTO DE LIXO RECICLAVEL, EM LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	4.150,00	37.350,00	3.450,00	31.050,00	3.565,58	32.090,22	3.565,58	32.090,22
VALOR TOTAL R\$							37.350,00		31.050,00		32.090,22		32.090,22

OBS: Para composição do valor final foram realizados os valores de média e mediana, mostrando-se mais vantajosa a contratação pelo valor da mediana. Foram realizadas pesquisas em municípios da região, os quais não possuem contratos de aquisições semelhantes ao objeto solicitado, por se tratar de um objeto específico para atender a necessidade deste município.

Coronel Vivida, 26 de março de 2019.


Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 153/2019

Coronel Vivida, 26 de março de 2019

Para: CENTRAL DE COMPRAS

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE DEPOSITO , conforme segue:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	9	UN	19517	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE DEPOSITO PARA ARMAZENTAMENTO DE LIXO RECICLAVEL, EM LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	3.565,58	32.090,22
TOTAL GERAL ESTIMADO							32.090,22

2. Condição de pagamento: De acordo com cronograma Físico / Financeiro .

3. Local de entrega:DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº

4. Prazo de execução:

5. Dotação orçamentária:

Orgao/Unidade	Unidade	Categ	Fonte	Cod desp
1101	DEPTO. MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	1101 541 00 26 2 0 43	339039999900	1012

LAURA ALICE LEVIEN MEWS
DEPTO. MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

Laura Alice Levien Mews
Assessora de Planejamento
SEMPER - Depto. Agropecuária

Carimbo

Contabilidade: Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita. _____ Contabilidade	Jurídico: Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade: _____ Responsável Jurídico	Coordenação Geral Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada. _____ Coordenação Geral	SEMPER - Depto. Agropecuária Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada. _____ Controle Interno
--	---	--	---

Ordenador das despesas:

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

Ordenador das despesas

Fornecedor:

OBSERVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

Emissor: VERONI STRONTZK



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 203/2018

PROTOCOLO Nº 61/2018

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 02.04.2019

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 10/2019 e termo de referência, expedido pela Sra. Elaine de Paula Witt, solicitando a contratação de empresa para fornecimento e instalação de depósitos para armazenamento de lixo reciclável em diversas localidades do Município. Autorizo o presente processo que deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 3 - Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 81/2019

PROTOCOLO Nº 61/2019

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

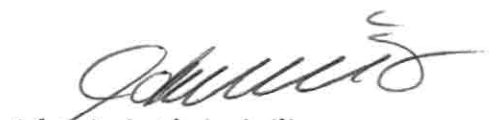
DATA: 07.05.2019

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrente da contratação de empresa para confecção e instalação de 09 (nove) depósitos para lixo reciclável em localidades rurais do Município de Coronel Vivida, conforme dotações orçamentárias indicadas no quadro a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
11/01	Departamento de Meio Ambiente	11.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.39.99.99	000	1012

Declaramos para todos os fins que a contratação acima será custeada com recursos próprios do município consignado para a unidade requisitante nas peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA) e que não causarão impacto nos limites obrigatórios de aplicação em educação e saúde.

Cordialmente,


Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 84/2019

PROTOCOLO Nº 61/2019

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 07.05.2019

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação e anexos, para contratação de empresa para confecção e instalação de 09 (nove) depósitos para lixo reciclável em localidades rurais do Município de Coronel Vivida.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CPL



MINUTA DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2019

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
Instaurada pelo

Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 02/2019, DE 04 DE JANEIRO DE 2019**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**

Membro Efetivo: **CLEVERSON ADRIANO ANDREIS**
GEZICA BERTOLDI
IANA ROBERTA SCHMID

Secretário: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**

Membros Suplentes: **DINARA MAZZUCATTO**
LEILA MARCOLINA
SIDNEI GHISOLFI

1 - Preâmbulo

1.1 - **O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, tipo "Menor Preço", para a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE 09 (NOVE) DEPÓSITOS PARA LIXO RECICLÁVEL EM LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme projeto e memorial em anexo.** O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até as XX:XX horas do dia XX de XXXXXX de 2019, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, localizada no seu prédio sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação do Município de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às **XX:XX horas do dia XX de XXXXX de 2019.** Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo II, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.2.1 - As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17h30min do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da tomada de preços, **por qualquer cidadão.** Em se tratando de **pretenso licitante**, a impugnação poderá ser aduzida até às 17h30min do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública.



1.2.2 - A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

1.2.3 - A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 3 (três) dias úteis, sendo a respectiva decisão e disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br, adotando-se, se necessário, as providências fixadas na Lei nº 8666/93.

1.2.4 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

1.3 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.3.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.coronelvivida.pr.gov.br e passarão integrar o edital.

1.3.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

1.3.4 - **Servidores responsáveis pelos esclarecimentos: Ademir, fone: (46) 3232-8322 e Euclides/Flavia, fone: (46) 3232-8323.**

2 - Do Objeto

2.1 - Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a seleção de proposta visando a **contratação de empresa para execução do objeto descrito a seguir:**

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
01	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE 09 (NOVE) DEPÓSITOS PARA LIXO RECICLÁVEL EM LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, CONFORME PROJETO E MEMORIAL EM ANEXO.	32.090,22

2.1.1 - Os serviços deverão ser executados de acordo com o PROJETO EXECUTIVO, composto pelo: Memorial Descritivo, cronograma e demais elementos, os quais fazem parte integrante deste Edital.

2.1.2 - Na elaboração da proposta os licitantes interessados deverão observar e comparar entre si todos os elementos do projeto, de forma que os serviços que eventualmente constem em um documento e não conste em outro sejam considerados.

2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

2.2.1 - Anexo I - Modelo de carta de credenciamento;



- 2.2.2 – Anexo II – Modelo de declaração de renúncia;
- 2.2.3 – Anexo III – Modelo de declaração de idoneidade;
- 2.2.4 – Anexo IV – Modelo de declarações;
- 2.2.5 – Anexo V – Modelo de declaração de observância do inciso XXXIII do Art. 7º da CF;
- 2.2.6 – Anexo VI – Modelo de declaração de que cumpre as normas ambientais, na forma do Decreto Estadual nº 6252/06;
- 2.2.7 – Anexo VII – Modelo de declaração de incompatibilidade negocial;
- 2.2.8 – Anexo VIII – Modelo de declaração de aceitação das condições editalícias;
- 2.2.9 – Anexo IX – Modelo de declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 2.2.10 – Anexo X – Modelo de proposta comercial;
- 2.2.11 – Anexo XI – Minuta de contrato;
- 2.2.12 – Anexo XII – Memorial descritivo;
- 2.2.13 – Anexo XIII – Cronograma;

Obs: Os anexos XII e XIII se encontram disponíveis em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331).

2.3. Da Justificativa:

A contratação se dá em função dos serviços serem de natureza continuada e essencial à Administração para o desempenho de suas atribuições quanto à formulação e implementação da política de limpeza pública do município. Devido à importância destes serviços, faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento e instalação de Depósito para armazenamento de lixo reciclável em localidades rurais do Município de Coronel Vivida-PR, tendo em vista a preocupação em utilizar os métodos de coleta seletiva, bem como a correta destinação final de tais resíduos. Ainda, leva-se em consideração a importância em garantir à população o acesso aos serviços de limpeza em condições adequadas. Desta forma, há necessidade de promovermos a adequação dos serviços relativo à destinação de resíduos recicláveis oriundos de comunidade rurais, o que certamente evitará a proliferação de quaisquer doenças que originam por acúmulo incorreto de resíduos, proporcionando assim melhor qualidade de vida aos munícipes.

3 – Retirada do Edital

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.



4.2 - Os materiais que forem utilizados na obra, de responsabilidade da contratada, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.

5 - Condições de Participação na Licitação

5.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação, inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com certificado fornecido pela Comissão de Cadastro, válido na data da abertura da presente licitação (o qual deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Habilitação, juntamente com os demais documentos habilitatórios, em conformidade com o disposto no subitem 7.3 do presente edital). As empresas NÃO CADASTRADAS e que manifestarem interesse em participar desta licitação deverão providenciar o seu cadastramento no Município de Coronel Vivida, **até o 3º (terceiro) dia anterior da data marcada para a abertura da licitação**. A relação dos documentos para cadastramento poderá ser encontrada no site do Município: www.coronelvivida.pr.gov.br.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade comercial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

5.7 - O Presidente da Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

6 - Forma de apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 e da Carta de Credenciamento

6.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - Documentação para Habilitação

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2019

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para confecção e instalação de 09 (nove) depósitos para lixo reciclável em localidades rurais do Município de Coronel Vivida, conforme projeto e memorial em anexo.

Empresa:

CNPJ:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: XX de XXXXX de 2019

Horário de Abertura: XX:XX (XXXX) horas

ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2019

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para confecção e instalação de 09 (nove) depósitos para lixo reciclável em localidades rurais do Município de Coronel Vivida, conforme projeto e memorial em anexo.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: XX de XXXXX de 2019

Horário de Abertura: XX:XX (XXXX) horas

6.2 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Município.

6.3 – No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da Tomada de Preços, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

a) **Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo constante no Anexo I, ou ainda formalizar uma **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01;

c) Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social em vigor, caso existam, ou ainda outro documento equivalente, podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial, na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa;

d) O representante legal ou procurador deverá apresentar **documento oficial de identificação** que contenha fotografia.



7 - Documentação referente à Habilitação

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida**, mediante apresentação do Certificado de Inscrição em Registro Cadastral em plena validade;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- e) Declaração do proponente, de que não foi **declarado inidôneo** para licitar ou contratar com o Poder Público, por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo III**;
- f) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), emitida **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura da sessão.

7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.



7.1.3 - Regularidade Trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade;

b) **Certidão de registro de Pessoa Física** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia ou Arquitetura, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços;

Observações:

** Os documentos solicitados nas alíneas "a" e "b", do item 7.1.4, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos, CREA ou CAU, e os profissionais. Sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA e sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU.*

** Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que "É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 exige apenas o registro na entidade.", concluiu que: "A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis."*

c) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "a", não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas;

d) **Declaração conforme Anexo V**, composta por:

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil ou Arquiteto, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços objeto da presente licitação;

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico qualificado para a execução da obra;

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário



do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra;

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;

7.1.5 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira e outras comprovações:

a) Certidão negativa de **Falência ou Concordata**, em vigor na data de abertura da licitação, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**;

b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

***b.1) Quando se tratar de empresas S/A:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).*

***b.2) Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.*

***b.3) Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):** Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Termo de Autenticação, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.*

b.4) Em caso de empresa que ainda não possua Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, faz-se necessária a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com o Termo de Abertura, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) Apresentação em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa na qualidade de sócio, diretor ou procurador (quando o cálculo for retirado do próprio Livro Diário poderá ser carimbado e assinado), a **comprovação da boa situação financeira da empresa** será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devidamente comprovados mediante o balanço patrimonial do último exercício social apresentado, devendo o resultado para os Índices de Liquidez Geral e Corrente ser igual e/ou superior a 1,2 (um vírgula dois) e para o Índice de Endividamento Total ser menor ou igual a 0,8 (zero vírgula oito), à saber:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

ET = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

Onde:	LG = Liquidez Geral
	LC = Liquidez Corrente
	ET = Endividamento Total



d) **Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/99, conforme Modelo constante do Anexo V;

e) **Declaração de Cumprimento ao Disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006** (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante do Anexo VI;

f) **Declaração de Incompatibilidade Negocial**, conforme modelo constante no Anexo VII;

g) **Declaração de Aceitação das Condições Editalícias e Físicas para a Execução dos Serviços Licitados, das Cláusulas Contratuais e Informações Técnicas Complementares**, conforme modelo constante do Anexo VIII.

7.1.6 - Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

a) No caso de Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo IX, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.

b) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

c) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

d) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultado ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão ou no edital de licitação.

7.3 - A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

7.4 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob



pena de inabilitação do proponente.

7.5 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

7.6 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

7.7 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.8 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

7.9 - É indispensável que todos os documentos que compõe a habilitação estejam inseridos dentro do Envelope nº 01, mesmo que alguns deles tenham sido apresentados em outra fase do certame.

8 - Proposta de Preço

8.1 - A proposta de preços - Envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Proposta Comercial, conforme anexo X, a qual deverá conter:

- Preço global para execução de obras para **CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE 09 (NOVE) DEPÓSITOS PARA LIXO RECICLÁVEL EM LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme projeto e memorial em anexo**; considerando o **preço máximo de R\$ 32.090,22 (trinta e dois mil noventa reais e vinte e dois centavos)**, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, exceto o que for de responsabilidade do CONTRATANTE, conforme especificado neste edital;

- O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

8.2 - A ausência de assinatura na proposta poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

9 - Procedimento

9.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, com exceção apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, obedecidas as prerrogativas constantes do subitem 7.1.6, alínea "c", deste edital.



9.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item **8** deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item **10** deste edital.

10 - Critério de Julgamento

10.1 - A presente licitação é do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global para o lote desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item **11.1** deste edital.

10.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item **11.1** deste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
- c) cotar valor global manifestamente inexecutável;
- d) não atender as exigências contidas no presente edital.

10.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexecutável, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

10.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1 - A identificação do proponente como Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma do subitem 7.1.6 deste edital.

10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

10.6 - Para efeito do disposto no item **10.4** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame. O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida



Estado do Paraná – Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.

b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **10.4** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item **10.4** deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **10.4** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.8 - O disposto nos itens **10.4**, **10.5** e **10.6** deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11 - Critério de Aceitabilidade de Preços – VALOR MÁXIMO

11.1 - Serão desclassificadas as propostas por ser considerado excessivo o preço global superior a R\$ 32.090,22 (trinta e dois mil noventa reais e vinte e dois centavos), para CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE 09 (NOVE) DEPÓSITOS PARA LIXO RECICLÁVEL EM LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme projeto e memorial em anexo.

11.2 - Quando o preço global da proposta vencedora for inferior ao custo global aprovado pela análise do Gestor do Programa e essa diferença for maior que 10% (dez por cento) será procedida análise quanto à exequibilidade estabelecida na Lei Federal nº 8666/93, sendo que será exigida manifestação do licitante vencedor a esse respeito.

12 - Recursos Administrativos

12.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado conforme segue:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante.
- b) julgamento das propostas.
- c) anulação ou revogação da licitação.
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.



§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.2 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Paraná, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

12.3 - O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

13 – Adjudicação, Homologação, Contratação e Prazos

13.1 - A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

13.2 - Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

13.3 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

13.4 - A autoridade competente:

13.4.1 - Deverá anular a presente Tomada de Preços, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

13.4.2 - Poderá revogar a presente Tomada de Preços, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.4.3 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4.4 - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

13.5 - Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5.1 - O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.



13.5.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

13.5.3 - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida;

13.5.4 - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

13.6 - O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 13.5, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.7 - O prazo de que trata o item **13.5** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.8 - A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, Declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa.

13.9 - Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Setor de Engenharia com antecedência, sob pena de indeferimento.

13.10 - Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos dos serviços contratados.

13.11 - Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

13.12 - O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.

13.13 - A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.

13.14 - O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 05 (cinco) meses e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

13.14.1 - O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

13.15 - O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses da data de assinatura.

13.16 - Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.



13.17 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

13.17.1 - A contratada **não poderá em hipótese alguma**, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta obra, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

13.18 - A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

13.19 - A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

13.20 - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

14 - Da Fraude e da Corrupção

14.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3 - Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do



contrato.

15 - Reajuste de Preços e Reequilíbrio Econômico Financeiro

15.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

15.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

15.2.1 - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

15.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

15.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

15.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

16 - Medições e Condições de Pagamento

16.1 - O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

16.1.1 - Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: número do contrato e da licitação.

16.2 - Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

16.2.2 - Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados diretamente na conta corrente da empresa contratada, através de transferência bancária.

16.2.3 - Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

16.3 - Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
- c) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;



16.4 - Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada:

- a) Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.
- b) Entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS.

16.5 - A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

16.6 - DAS NOTAS FISCAIS (dos tributos e da forma de apresentação):

16.6.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas pelo valor global da medição correspondente, sendo permitida dedução para efeito de aplicação da alíquota do ISSQN, conforme determina a Legislação Municipal pertinente abaixo citada:

16.6.1.1 - *"Lei Complementar nº 028, de 23 de dezembro de 2009, a qual dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, sua reforma e consolidação, e dá outras providências".*

Art. 87 - Constitui fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços, Anexo III desta Lei, ainda que essa prestação não constitua atividade preponderante do prestador.

Do anexo III tabela dos serviços tributáveis pelo imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN e alíquotas correspondentes:

- Item 7, subitem 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). - ALÍQUOTA: 5%

- Item 7, subitem 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). - ALÍQUOTA: 5%

16.6.1.2 - *Considerando a Lei Complementar nº 043, de 07 de maio de 2015, a qual inclui à Lei Complementar nº 028/2009:*

Art. 2º, § 10. As empresas prestadoras dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, na hipótese de haver aplicação efetiva de materiais que se integrem permanentemente à obra, poderão optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, a título de materiais aplicados, sem a necessidade de qualquer comprovação.

§ 11. A empresa interessada na forma prevista do parágrafo anterior deste artigo deverá fazer a opção antes do início da obra, no momento da licença para execução da obra, mediante requerimento protocolizado no setor de Protocolo Geral desta Prefeitura e não mais poderá ser alterada durante o período de execução da obra.

16.6.1.3 - *Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.*

I - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.



II - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

III - As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

16.7 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir discriminada:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
11/01	Departamento de Meio Ambiente	11.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.39.99.99	000	1012

16.7.1 - Os recursos para execução do objeto desta licitação são próprios do Município, sendo que os mesmos estão previstos nas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA) e já estão disponíveis. Portanto não haverá comprometimento das aplicações obrigatórias em saúde e educação.

16.8 - É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.9 - Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Tributos Federais e FGTS.

16.10 - Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

16.11 - Ultrapassado o prazo previsto no subitem acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

17 - Subcontratação

17.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

17.2 - Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

17.3 - Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

18 - Garantia da Execução do Contrato

18.1 - O licitante vencedor, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;



- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

18.2 - Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

18.3 - Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Fiscal de Contratos do Município, Sra. Mari Lazarri, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

18.4 - Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no subitem 18.2. Caso haja escolha de uma das modalidades do subitem 8.1, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

18.5 - A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

18.6 - A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Federal abrangendo as contribuições previdenciárias.

- a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

18.7 - Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

19 - Gestão e fiscalização do contrato

19.1 - Conforme Portaria nº 008/2018, de 16 de janeiro de 2018, caberá a gestão do contrato a Sra. Elaine de Paula Witt, Assessora de Planejamento, nomeado através do Decreto nº 6.374 de 16 de abril de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

19.2 - Caberá ao fiscal do contrato, o Engenheiro do Município, Sr. Euclides Luiz Weiss, CREA 18.913 D/PR, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma,



será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso e ainda:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

19.3 - A fiscalização de que trata neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

19.4 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

19.5 - Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal.

19.6 - Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

19.7 - Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

20 - Sanções para o Caso de Inadimplemento

20.1 - A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da obra, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

20.2 - A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

20.2.1 - Advertência por escrito.

20.2.2 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o



valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

20.2.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato.

20.2.4 - O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

20.4 - As sanções previstas neste Edital/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.5 - Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução dos serviços resultar de caso fortuito ou de força maior.

21 - Rescisão Contratual

21.1 - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

22 - Recebimento do Objeto

22.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2 - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

22.3 - Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

23 - Disposições Gerais

23.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, e-mail e/ou Internet.

Coronel Vivida, XX de XXXXXX de 2019.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2019

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº XX/2019**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços, nº XX/2019**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços nº XX/2019**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÕES
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº XX/2019**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) Manteremos na obra, na qualidade de corresponsável na gerência de serviços, o Engenheiro Civil, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, sob nº _____ ou Arquiteto, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, sob nº _____.

b) Dispostemos de pessoal técnico qualificado necessário para **confecção e instalação de 09 (nove) depósitos para lixo reciclável em localidades rurais do Município de Coronel Vivida, conforme projeto e memorial em anexo.**

c) Dispostemos dos equipamentos necessários para **confecção e instalação de 09 (nove) depósitos para lixo reciclável em localidades rurais do Município de Coronel Vivida, conforme projeto e memorial em anexo.**

d) Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº XX/2019**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL
E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ:.....
FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº XX/2019**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL
(documento obrigatório)

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS E FÍSICAS PARA A
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS, DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS
COMPLEMENTARES
(documento obrigatório)**

A empresa DECLARA que **ACEITA E SE SUBMETE**, sem reservas, a todos os elementos editalícios, às cláusulas contratuais constantes dos autos da **Tomada de Preços nº XX/2019**, às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado, assim como, as informações técnicas complementares, conforme item 4, subitem 4.1. do edital que *aduz*:

"4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.*
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.*
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.*
- d) em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.*

4.2 - Os materiais que forem utilizados na obra, de responsabilidade da empresa, serão da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação."

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ:
FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº XX/2019**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2019

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

A empresa acima qualificada, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços, nº XX/2019, que tem por objeto a **Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para confecção e instalação de 09 (nove) depósitos para lixo reciclável em localidades rurais do Município de Coronel Vivida, conforme projeto e memorial em anexo**; nas seguintes condições:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
01	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE 09 (NOVE) DEPÓSITOS PARA LIXO RECICLÁVEL EM LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, CONFORME PROJETO E MEMORIAL EM ANEXO.		

- a) Preço Global para a execução da obra é de R\$ (por extenso).
- b) Prazo de execução dos serviços: 05 (cinco) meses, conforme descrito no Anexo XIII, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.
- c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços, nº XX/2019.

_____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2019

Contrato de Execução de Obra, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa

O **Município de Coronel Vivida**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., n.º....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., portador (a) do CPF nº e RG nº a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços nº XX/2019**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE 09 (NOVE) DEPÓSITOS PARA LIXO RECICLÁVEL EM LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme projeto e memorial em anexo.**

Parágrafo Primeiro: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Tomada de Preços nº XX/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$....., conforme constante na proposta.

Parágrafo Primeiro: Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, sendo abatidos das faturas aqueles não realizados.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.



Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser executados de acordo com o PROJETO EXECUTIVO, composto pelo: Memorial Descritivo, Cronograma e demais elementos, os quais fazem parte integrante deste Edital.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) Em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.
- b) Todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 05 (cinco) meses e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Segundo: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Quarto: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo Único: A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta obra, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

a) Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: número do contrato e da licitação.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

I) Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados diretamente na conta corrente da empresa contratada, através de transferência bancária.

II) Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

Parágrafo Terceiro: Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
- c) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;

Parágrafo Quinto: Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada:

- a) Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.
- b) Entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS.

Parágrafo Sexto: A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

Parágrafo Sétimo: DAS NOTAS FISCAIS (dos tributos e da forma de apresentação):

- a) As notas fiscais deverão ser emitidas pelo valor global da medição correspondente, sendo permitida dedução para efeito de aplicação da alíquota do ISSQN, conforme determina a Legislação Municipal pertinente abaixo citada:

a.1) "Lei Complementar nº 028, de 23 de dezembro de 2009, a qual dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, sua reforma e consolidação, e dá outras providências".

Art. 87 - Constitui fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços, Anexo III desta Lei, ainda que essa prestação não constitua atividade preponderante do prestador.

Do anexo III tabela dos serviços tributáveis pelo imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN e alíquotas correspondentes:

- Item 7, subitem 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). - ALÍQUOTA: 5%



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- Item 7, subitem 7.05 - *Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).* – ALÍQUOTA: 5%

a.2) Considerando a Lei Complementar nº 043, de 07 de maio de 2015, a qual inclui à Lei Complementar nº 028/2009:

Art. 2º, § 10. As empresas prestadoras dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, na hipótese de haver aplicação efetiva de materiais que se integrem permanentemente à obra, poderão optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, a título de materiais aplicados, sem a necessidade de qualquer comprovação.

§ 11. A empresa interessada na forma prevista do parágrafo anterior deste artigo deverá fazer a opção antes do início da obra, no momento da licença para execução da obra, mediante requerimento protocolizado no setor de Protocolo Geral desta Prefeitura e não mais poderá ser alterada durante o período de execução da obra.

a.3) Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

I - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

II - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

III - As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertencam.

Parágrafo Oitavo: É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Nono: Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos – CND, referentes aos Tributos Federais e FGTS.

Parágrafo Décimo: Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação pertinente.

Parágrafo Décimo Primeiro: Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO RECURSO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir discriminada:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
11/01	Departamento de Meio Ambiente	11.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.39.99.99	000	1012



Parágrafo Segundo: Os recursos para execução do objeto desta licitação são próprios do Município, sendo que os mesmos estão previstos nas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA) e já estão disponíveis. Portanto não haverá comprometimento das aplicações obrigatórias em saúde e educação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Segundo: Constitui direito da CONTRATADA receber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) efetuar o pagamento ajustado, conforme medições de serviços efetivamente executados, realizadas mensalmente;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Parágrafo Quarto: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) obter licença para a execução dos serviços pertinentes ao objeto do presente;
- b) executar todos os serviços que sejam imprescindíveis à conclusão da obra;
- c) executar, com perfeição e segurança, todos os serviços/obras descritos, indicados ou mencionados em todas as Especificações e nos desenhos que a compõem, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários;
- d) refazer, reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços relativos à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) executar o cumprimento das prescrições referentes as Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes de Trabalho;
- f) realizar o pagamento de taxas, impostos, seguros, leis sociais e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução das obras ou serviços, inclusive aquelas referentes ao licenciamento ambiental;
- g) comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou a não execução dos serviços;
- h) empregar profissionais devidamente habilitados na execução das obras e serviços;
- i) excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;
- j) dar livre acesso a todas as partes do canteiro, sem exceção, à Fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria



da obra/serviço;

k) utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução das obras e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;

l) transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar no serviço, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;

m) responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da contratante ou terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado ou indenizado pela contratada, sem ônus para o contratante, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danifica sua forma e condições originais;

n) responsabilizar-se pelo encaminhamento a contratante de elementos informativos tais como cronogramas, quadros demonstrativos, análises de materiais corpos de prova, ou outros, relativos às obras e serviço objeto do presente contrato;

o) tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização do serviço depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros, Meio ambiente, etc.), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização, que deverá coincidir com a entrega da obra/serviço, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes;

p) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.

Parágrafo Quinto: Também são obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da natureza do ajuste:

a) comprovar sua regularidade fiscal para fins de recebimento dos valores quando da apresentação das notas fiscais, sob pena, no de descumprimento, de sanções previstas neste contrato;

b) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

c) manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do objeto do presente contrato.

Parágrafo Sexto: Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;

b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;

c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;

d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;

e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



A CONTRATADA, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

Parágrafo Primeiro: Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

Parágrafo Terceiro: Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no Parágrafo primeiro. Caso haja escolha de uma das modalidades do caput, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo Quarto: A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do presente contrato, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

Parágrafo Quinto: A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

- a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

Parágrafo Sexto: Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: Conforme Portaria nº 008/2018, de 16 de janeiro de 2018, caberá a gestão do contrato a Sra. Elaine de Paula Witt, Assessora de Planejamento, nomeado através do Decreto nº 6.374 de 16 de abril de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:



- a) propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Caberá ao fiscal do contrato, o Engenheiro do Município, Sr. Euclides Luiz Weiss, CREA 18.913 D/PR, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso e ainda:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quinto: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal.

Parágrafo Sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo Sétimo: Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Parágrafo Primeiro: A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da obra, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Segundo: A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência por escrito.
- b) Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.
- c) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato.
- d) O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro: No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

Parágrafo Quarto: As sanções previstas neste Edital/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto: Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução dos serviços resultar de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, de de 2019.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XII

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2019

MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO XIII

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2019

CRONOGRAMA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



PARECER

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Tomada de Preços. Depósitos para armazenamento de lixo reciclável. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços, com vistas na contratação de empresa, em regime de empreitada por preço global, para a instalação de depósitos de armazenamento de lixo.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. Os documentos constante nos autos são os seguintes:
 - a) Ofício nº 010/2019- Assessora de Planejamento, termo de referência, projeto, memorial descritivo, cronograma, orçamentos, mapa comparativo e requisição de compras - fl. 02/38;
 - b) Ofício nº 203/2019 - Prefeito Municipal - fl. 39;
 - c) Ofício nº 081/2019 - Dotação orçamentária - fl. 40;
 - d) Ofício nº 084/2019 - Encaminhamento para Assessoria Jurídica da minuta do edital e anexos - fl. 41;
 - e) Minuta de edital e anexos (fls. 42/83);
4. O processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. A tomada de preços para a presente licitação é a forma adequada para a contratação objetivada (art. 22, II e 23, II, b, da Lei 8666/93), a qual será realizada entre interessados previamente registrados, observada a necessária habilitação, convocados por aviso publicado na imprensa oficial e em jornal local.
6. Ainda sobre o normativo de regência, cabe trazer os dispositivos inerentes ao pretendido certame, veja-se:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Art. 7º - As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

- I - projeto básico;*
- II - projeto executivo;*
- III - execução das obras e serviços.*
- (...)*

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

- I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;*
- II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;*
- III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;*

Art. 8º - A execução das obras e dos serviços deve programar-se, sempre, em sua totalidade, previstos seus custos atual e final e considerados os prazos de sua execução.

Parágrafo único. É proibido o retardamento imotivado da execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 desta Lei Art. 10. As obras e serviços poderão ser executados nas seguintes formas:

- (...)*
- II - execução indireta, nos seguintes regimes:*
- a) empreitada por preço global;*
- (...)*

Art. 12 - Nos projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços serão considerados principalmente os seguintes requisitos:

- I - segurança;*
- II - funcionalidade e adequação ao interesse público;*
- III - economia na execução, conservação e operação;*
- IV - possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;*
- V - facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;*
- VI - adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas;*
- VII - impacto ambiental.*

7. Observe-se que nas minutas de Edital de Licitação e de Contrato as obras e serviços deverão ser executados de forma indireta, pelo regime de empreitada global, na forma prevista no art. 10, inciso II, alínea "a", do Estatuto das Licitações. Objetivando sedimentar tal entendimento, observe-se o que ensina o Professor MARÇAL JUSTEN FILHO sobre essa espécie de execução do objeto licitado, textualmente:

"Na empreitada, o terceiro executará a prestação (obra ou serviço) como dever de fornecer os materiais necessários e arcar com as despesas necessárias ao cumprimento da prestação. A remuneração paga pela Administração amortiza as despesas do particular e, supõe-se, permite-lhe auferir um lucro (diferença entre o valor recebido da Administração e as



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



despesas efetivadas para executar a prestação). A diferença entre as modalidades de empreitada não envolve direta e exclusivamente o valor a ser pago ao particular, mas o critério para a apuração desse valor. Sendo por preço global, o contrato definirá o valor devido ao particular tendo em vista a prestação em seu todo. Sendo por preço unitário, a prestação devida ao particular será fixada em junção de unidades a serem executadas. Não significa que, em um caso, a Administração contrate o total e, no outro, apenas uma parte. De regra, o contrato tem um objeto global, a ser executado pelo particular. A escolha entre as duas modalidades deriva das características da própria prestação."

8. Assim, corretos estão a minuta de Edital e de Contrato que elegeu o regime de empreitada por preço global, a fim de que possam guardar consentaneidade com a vigente legislação de regência e a boa doutrina.
9. No caso vertente, pressupõe-se adequada a contratação pretendida com o presente certame, o que viabiliza a adoção da tomada de preços como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

Da justificativa da contratação

10. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.
11. Extrai-se do ofício do setor solicitante (fl. 02) que a necessidade da obra se dá em razão da implementação da política de limpeza pública do Município.
12. Observa-se que deve haver a chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, para que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito.
13. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Do valor máximo do certame e da previsão de existência de recursos orçamentários

14. Verifica-se, às fls. 12/37, que foram colhidos orçamentos para a formulação do preço máximo.
15. Não obstante a isso, entende-se que uma vez que se trata de obras de engenharia o preço máximo deve ser formulado a partir de tabelas oficiais, consoante art. 2º, inciso VII, do Decreto Municipal nº 6.529/2019 e não exclusivamente por orçamentos de fornecedores, consoante feito no certame.
16. A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito (fl. 40).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Autorização para a abertura da licitação

17. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Designação de Comissão de Licitação

18. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar Comissão de Licitação, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

19. Nos autos não consta a designação de Comissão de Licitação e a publicação deste ato, razão pela qual sugere-se a seja anexado tais documentos.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

20. O processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

CONCLUSÃO

21. Ante o exposto, a proposição está em condições de ser aprovada, desde que observado o disposto no presente parecer, mais precisamente:

- a) Junte-se a ART expedida pelo profissional responsável pelo projeto juntado aos autos;
- b) Sejam observadas as disposições constantes no Decreto Municipal nº 6.529/2019, notadamente para fins de formulação do preço máximo, considerando-se o disposto no art. 2º, inciso VII, tendo em vista a natureza da contratação objetivada;
- c) Seja o objeto do certame devidamente aprovado pela Autoridade Superior;
- d) Recomenda-se seja juntado ato legal e respectivas publicações que designe a Comissão de Licitação;
- e) Seja conferida a inexistência de fracionamento indevido do objeto do certame, observando-se que há a possibilidade de parcelamento (vide art. 23 da Lei de Licitações), desde que demonstrado que o mesmo é técnica e economicamente viável.

22. Registra-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

23. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Coronel Vivida, 10 de maio de 2019.


Priscila G. Gugik
OAB/Pr nº 51.356



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20192341816
Vínculo empregatício com
empresa pública e/ou órgão
público
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: EUCLIDES LUIZ WEISS (CPF:232.615.369-34)

Nº Carteira: PR-18913/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Empresa contratada:

Nº Registro:

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR

CPF/CNPJ: 76.995.455/0001-56

Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO * CENTRO

CEP: 85550000 CORONEL VIVIDA PR Fone: 46-32328300

Local da Obra/Serviço: DIVERSAS COMUNIDADES RURAIS *

Quadra: DV

Lote: DV

COMUNIDADES RURAIS - CORONEL VIVIDA PR

CEP: 85550000

Tipo de Contrato	5	VINCULO EMPREGATICIO	Dimensão	27 M2
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES		
Área de Comp.	1100	SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL		
Tipo Obra/Serv	138	OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS		
Serviços contratados	035	PROJETO		
	130	OUTROS		
	301	VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO		

Dados Compl. 0

Data Início 21/05/2019

Data Conclusão 30/10/2019

Vir Taxa R\$ 85,96

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE 9 (NOVE) ABRIGOS PARA ARMAZENAMENTO
DE LIXO RECICLÁVEL EM COMUNIDADES DO MUNICÍPIO CONFORME SEGUE: DISTRITO DE VISTA ALEGRE,
COMUNIDADES DE QUATRO IRMÃOS, JACUTINGA, LINHA TORTELLI, CAÇADOR, SÃO JOAQUIM, LIMEIRA E PONTO
DO RIO CHOPIM. EXECUTADO EM ESTRUTURA METÁLICA COM FECHAMENTO EM TELA GALVANIZADA NAS
DIMENSIONES DE 1,50 M X 2,00 M FIXADOS SOBRE BASE EM CONCRETO NAS DIMENSÕES DE 2,20 M X 1,7 M E
COBERTURA COM TELHAS DE ZINCO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 27,00 M².

Insp.: 4610

21/05/2019

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

IMPRIMIR FECHAR



::Comprovantes



Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Comprovante de Pagamento de Boleto
via GovConta Caixa

Representação Numérica do Código de Barras:	10490.81290 43010.100246 01923.418105 6 79270000008596
Banco Emissor ou Destinatário:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Nome do Beneficiário Original	CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR
CPF/CNPJ Beneficiário Original	76.639.384/0001-59
Nome Fantasia:	CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR
Nome do Sacador/Avalista:	
CPF/CNPJ Pagador Avalista:	
Nome do Pagador Final:	MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
CPF/CNPJ Pagador Final:	76.995.455/0001-56
Nome do Pagador:	MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA-PR
CPF/CNPJ Pagador:	76.995.455/0001-56
Beneficiário Final:	
CPF/CNPJ Beneficiário Final:	
Conta de Débito:	4593/006/00000001-4
Data do Vencimento:	21/05/2019
Data de Débito:	21/05/2019
Parcelas Pagas:	001
Total de Parcelas:	000
Valor Nominal(R\$):	85,96
Valor dos Juros (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
IOF:	0,00
Multa:	0,00
Desconto:	0,00
Abatimento:	0,00
Valor Calculado:	85,96
Valor Pago:	85,96
Data/Hora da Operação:	21/05/2019-8:49



DECLARAÇÃO

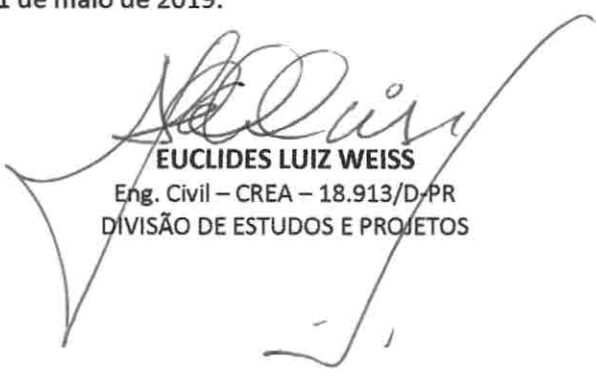
OBJETO: Fornecimento e Instalação de Depósito para armazenamento de Lixo Reciclável em localidades do Município de Coronel Vivida – PR.

Em atendimento ao parecer jurídico, mais especificamente o item 21, letra b), **INFORMO**, que somente serão realizadas pesquisas com fornecedores quando os itens que compõem o PROJETO DE ENGENHARIA não forem caracterizado como obra convencional, ou seja, sua especificidade não permitir a composição através da utilização das tabelas SINAPI, ou similares.

Importante esclarecer que o SINAPI não é uma tabela que vincula a adoção de seus valores no desenvolvimento ou análise de orçamento de obras públicas, mas uma referência devidamente caracterizada em documentação técnica, com divulgação pública, que possibilita ao usuário realizar o uso consciente e adequado de suas informações (disponível em <http://www.caixa.gov.br/poder-publico/apoio-poder-publico/sinapi/Paginas/default.aspx>)

Os Art. 6º e 8º do Decreto 7983/2013 (Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências), reforçam esse entendimento ao permitir a utilização de outras fontes no caso de inviabilidade de uso das referências disponíveis no SINAPI, ou mesmo ao informar que se pode adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração de composições de custo unitário.

Coronel Vivida, 21 de maio de 2019.


EUCLIDES LUIZ WEISS
Eng. Civil – CREA – 18.913/D-PR
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 343/2019

PROTOCOLO Nº 61/2019

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 28.05.2019

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, alterações subsequentes e considerando as informações bem como parecer contido no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresa para confecção e instalação de 09 (nove) depósitos para lixo reciclável em localidades rurais do Município de Coronel Vivida.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2019, de 04 de Janeiro de 2019, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada na Editora Juriti Ltda, em 05 e 06 de janeiro de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 07 de janeiro de 2019.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Arnel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleverson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Gezica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7298 | Pato Branco, 5 e 6 de janeiro de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 02019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", resolve:

Art. 1º DESIGNAR Curador Permanente para a realização de licitação em nome do Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, conforme tabela seguinte:

Art. 2º Fica o Edital publicado para o Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, conforme tabela seguinte:

Art. 3º Este portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coronéis do Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, em 04 (quatro) dias da mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se a Publicação

ADEMAR ANTONIO AZEVEDO, Contábil - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", resolve:

Art. 1º DESIGNAR Curador Permanente para a realização de licitação em nome do Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, conforme tabela seguinte:

Art. 2º Fica o Edital publicado para o Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, conforme tabela seguinte:

Art. 3º Este portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coronéis do Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, em 04 (quatro) dias da mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se a Publicação

ADEMAR ANTONIO AZEVEDO, Contábil - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", resolve:

Art. 1º DESIGNAR Curador Permanente para a realização de licitação em nome do Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, conforme tabela seguinte:

Art. 2º Fica o Edital publicado para o Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, conforme tabela seguinte:

Art. 3º Este portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coronéis do Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, em 04 (quatro) dias da mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se a Publicação

ADEMAR ANTONIO AZEVEDO, Contábil - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", resolve:

Art. 1º DESIGNAR Curador Permanente para a realização de licitação em nome do Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, conforme tabela seguinte:

Art. 2º Fica o Edital publicado para o Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, conforme tabela seguinte:

Art. 3º Este portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coronéis do Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, em 04 (quatro) dias da mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se a Publicação

ADEMAR ANTONIO AZEVEDO, Contábil - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", resolve:

Art. 1º DESIGNAR Curador Permanente para a realização de licitação em nome do Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, conforme tabela seguinte:

Art. 2º Fica o Edital publicado para o Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, conforme tabela seguinte:

Art. 3º Este portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coronéis do Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, em 04 (quatro) dias da mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se a Publicação

ADEMAR ANTONIO AZEVEDO, Contábil - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", resolve:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro de 2019. DECRETA: Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEF. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.coronelviva.pr.gov.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COXA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL LOCAL E HOBÁRIO. Praça Ângelo Mesquita, s/n, 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 305.624,35. Prazo de validade: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (46) 3242-8614. Coronel Vívda, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azevedo, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2018
DATA: 28/11/18
ABERTURA: 12/12/18
HORÁRIO: 09:30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A UPA 24 HORAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 497/2017, QUE INSTITUI O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS, conforme discriminado no objeto do presente edital. A publicação na íntegra do ato acima está disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.coronelviva.pr.gov.br>, na edição de 07 de janeiro de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Relatório do Edital Pregão Presencial nº 136/2018. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de manutenção e conservação de rede de iluminação pública do município de Coronel Vívda nos meses de janeiro e fevereiro de 2019. 12 meses, de 23/12/2018 a 23/12/2019. Considera-se: Município de Coronel Vívda, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
176/2018	ENERGO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	06.172.091/0001-41	87.000,00
176/2018	FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA	79.856.574/0001-20	196.000,00

Coronéis Vívda, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

Aditivo nº 01/2018 - Ata de Registro de Preços nº 75/2018 - Pregão Presencial nº 54/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: VIVIDENSE REVENDEDORA DE GÁS BIRELL CNPJ/ME nº 04.374.626/0001-41. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os itens 02 (gás 13 kg) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R\$ 77,20 e para o item 03 (gás 45 kg) o valor a ser pago passa a ser de R\$ 316,95. O valor total deste aditivo é de R\$ 2.329,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - SMDI, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019, para CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES OU ASSOCIAÇÕES, PÚBLICAS OU PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, interessadas em aderir ao "PROGRAMA HORAS MÁQUINAS - ENTIDADES". Informações: Fone (46) 3242-8614. A íntegra do Edital encontra-se nos endereços eletrônicos: www.chopinzo.pr.gov.br, www.diam.gov.br, www.diam.gov.br.



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 1/2019. FORMA: ELETRÔNICO
Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 1/2019. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: 24 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de máquina agrícola tipo trator agrícola de pneus, para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 873353/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 106.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlat, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzo.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - informações pelo telefone: (46) 3242-8614. Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2019. Alvaro Dânis Ceni Scolaro, Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 3/2019. FORMA: ELETRÔNICO
Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 3/2019. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: Dia 25 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 875187/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 198.860,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlat, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzo.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - informações pelo telefone: (46) 3242-8614. Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2019. Alvaro Dânis Ceni Scolaro, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 2/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 22 de janeiro de 2019, às 14:00 (quatro) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE OBJETOS PARA PREMIAÇÃO DOS ALUNOS E PROFESSORES QUE PARTICIPARAM DOS PROJETOS "TODOS POR UM MUNDO MELHOR" E "A ESCOLA NO COMBATE AO TRABALHO INFANTIL". Valor Máximo da Licitação: R\$ 27.630,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlat, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzo.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

RFP: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018
A Comissão de Licitação comunica aos interessados a abertura do Edital de Tomada de Preços nº 24/2018, que visa a seleção e contratação das propostas, visando classificar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	ARTFATOS DE CIMENTO SANTA CECÍLIA LTDA - ME	61.541,23

Comunicamos, portanto, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, o interessado na licitação deve apresentar proposta técnica, a qualquer das propostas que se não apresentar, será interpretada como recusa.

Presidente da comissão: Jovane Marinho
Membros da comissão: Roberto Abacat Praxedes
Jovane Marinho

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE REABILITAÇÃO

RFP: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018
A Comissão de Licitação comunica aos interessados a abertura do Edital de Tomada de Preços nº 24/2018, que visa a seleção e contratação das propostas, visando classificar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	ARTFATOS DE CIMENTO SANTA CECÍLIA LTDA - ME	61.541,23

Comunicamos, portanto, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, o interessado na licitação deve apresentar proposta técnica, a qualquer das propostas que se não apresentar, será interpretada como recusa.

Presidente da comissão: Jovane Marinho
Membros da comissão: Roberto Abacat Praxedes
Jovane Marinho

DECRETO Nº 03/2019 - Data: 04/01/2019 SÚMULA: "Altera o data do Período Municipal em comemoração ao Dia do Padroeiro São Francisco de Sales". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amop.diam.gov.br, edição do dia 05/01/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 07 de Janeiro de 2019

Ano II - Edição Nº 0116

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=PR, ou=Pato Branco, ou=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ/33.420.000-00
por AR IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA,
ME:13934031000161
Dados: 2019.01.04 17:11:37 -02'00'

Página 1 / 005

SUMÁRIO

Executivo	01
Decretos	01
Portarias	01
Licitações	02
Contratos	02
Outros Atos	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 24 e 34 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Lei Municipal nº 2.245 de 21 de julho de 2010, - DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme segue:

I - Representante do Departamento de Educação, Cultura e do Esporte:

Titular: Ioleane Paula Galvão Librelato

Suplente: Rosili Assoni

II - Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Mari de Jesus Reis Lazzari

Suplente: Milania De Bortoli Pizone

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação alterando em especial o Inciso I e II do Art. 1º do Decreto 6512, de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

PORTARIAS

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Clayerson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.561.129-29	5.661.845-7/PR
Geizica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.809-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmidt	Membro Efetivo	050.969.369-47	6.407.875-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.861-4/PR
Dinara Mazzuchello	Membro Suplente	032.434.999-04	5.613.096-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.844-8/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.850.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEIZICA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.809-09, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Dolmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.658-9
Douglas Cristian Strapazzon	Membro	041.032.719-09	8.407.764-8
Luiane Marcelino Leonardi	Membro	080.418.859-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Clayerson Adriano Andreis	Membro	025.561.129-29	5.661.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.861-4/PR
Geizica Bertoldi	Membro	062.778.809-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmidt	Membro	050.969.369-47	6.407.875-8/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.844-8/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2019

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
Instaurada pelo

Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 02/2019, DE 04 DE JANEIRO DE 2019**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**

Membro Efetivo: **CLEVERSON ADRIANO ANDREIS**
GEZICA BERTOLDI
IANA ROBERTA SCHMID

Secretário: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**

Membros Suplentes: **DINARA MAZZUCATTO**
LEILA MARCOLINA
SIDNEI GHISOLFI

1 - Preâmbulo

1.1 - O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, tipo "Menor Preço", para a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE 09 (NOVE) DEPÓSITOS PARA LIXO RECICLÁVEL EM LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme projeto e memorial em anexo.** O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até as 09:00 horas do dia 14 de junho de 2019, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, localizada no seu prédio sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação do Município de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às **09:00 horas do dia 14 de junho de 2019.** Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo II, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.2.1 - As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17h30min do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da tomada de preços, **por qualquer cidadão.** Em se tratando de **pretenso licitante**, a impugnação poderá ser aduzida até às 17h30min do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública.



1.2.2 - A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

1.2.3 - A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 3 (três) dias úteis, sendo a respectiva decisão e disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br, adotando-se, se necessário, as providências fixadas na Lei nº 8666/93.

1.2.4 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

1.3 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.3.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.coronelvivida.pr.gov.br e passarão integrar o edital.

1.3.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

1.3.4 - Servidores responsáveis pelos esclarecimentos: Ademir, fone: (46) 3232-8322 e Euclides/Flavia, fone: (46) 3232-8323.

2 - Do Objeto

2.1 - Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a seleção de proposta visando a **contratação de empresa para execução do objeto descrito a seguir:**

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
01	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE 09 (NOVE) DEPÓSITOS PARA LIXO RECICLÁVEL EM LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, CONFORME PROJETO E MEMORIAL EM ANEXO.	32.090,22

2.1.1 - Os serviços deverão ser executados de acordo com o PROJETO EXECUTIVO, composto pelo: Memorial Descritivo, cronograma e demais elementos, os quais fazem parte integrante deste Edital.

2.1.2 - Na elaboração da proposta os licitantes interessados deverão observar e comparar entre si todos os elementos do projeto, de forma que os serviços que eventualmente constem em um documento e não conste em outro sejam considerados.

2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

2.2.1 - Anexo I - Modelo de carta de credenciamento;



- 2.2.2 – Anexo II – Modelo de declaração de renúncia;
- 2.2.3 – Anexo III – Modelo de declaração de idoneidade;
- 2.2.4 – Anexo IV – Modelo de declarações;
- 2.2.5 – Anexo V – Modelo de declaração de observância do inciso XXXIII do Art. 7º da CF;
- 2.2.6 – Anexo VI – Modelo de declaração de que cumpre as normas ambientais, na forma do Decreto Estadual nº 6252/06;
- 2.2.7 – Anexo VII – Modelo de declaração de incompatibilidade negocial;
- 2.2.8 – Anexo VIII – Modelo de declaração de aceitação das condições editalícias;
- 2.2.9 – Anexo IX – Modelo de declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 2.2.10 – Anexo X – Modelo de proposta comercial;
- 2.2.11 – Anexo XI – Minuta de contrato;
- 2.2.12 – Anexo XII – Memorial descritivo;
- 2.2.13 – Anexo XIII – Cronograma;

Obs: Os anexos XII e XIII se encontram disponíveis em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331).

2.3. Da Justificativa:

A contratação se dá em função dos serviços serem de natureza continuada e essencial à Administração para o desempenho de suas atribuições quanto à formulação e implementação da política de limpeza pública do município. Devido à importância destes serviços, faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento e instalação de Depósito para armazenamento de lixo reciclável em localidades rurais do Município de Coronel Vivida-PR, tendo em vista a preocupação em utilizar os métodos de coleta seletiva, bem como a correta destinação final de tais resíduos. Ainda, leva-se em consideração a importância em garantir à população o acesso aos serviços de limpeza em condições adequadas. Desta forma, há necessidade de promovermos a adequação dos serviços relativo à destinação de resíduos recicláveis oriundos de comunidade rurais, o que certamente evitará a proliferação de quaisquer doenças que originam por acúmulo incorreto de resíduos, proporcionando assim melhor qualidade de vida aos munícipes.

3 – Retirada do Edital

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.



4.2 - Os materiais que forem utilizados na obra, de responsabilidade da contratada, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.

5 - Condições de Participação na Licitação

5.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação, inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com certificado fornecido pela Comissão de Cadastro, válido na data da abertura da presente licitação (o qual deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Habilitação, juntamente com os demais documentos habilitatórios, em conformidade com o disposto no subitem 7.3 do presente edital). As empresas NÃO CADASTRADAS e que manifestarem interesse em participar desta licitação deverão providenciar o seu cadastramento no Município de Coronel Vivida, **até o 3º (terceiro) dia anterior da data marcada para a abertura da licitação.** A relação dos documentos para cadastramento poderá ser encontrada no site do Município: www.coronelvivida.pr.gov.br.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

5.7 - O Presidente da Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

6 - Forma de apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 e da Carta de Credenciamento

6.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019**

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para confecção e instalação de 09 (nove) depósitos para lixo reciclável em localidades rurais do Município de Coronel Vivida, conforme projeto e memorial em anexo.

Empresa:

CNPJ:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 14 de junho de 2019

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas

ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para confecção e instalação de 09 (nove) depósitos para lixo reciclável em localidades rurais do Município de Coronel Vivida, conforme projeto e memorial em anexo.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 14 de junho de 2019

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas

6.2 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Município.

6.3 – No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da Tomada de Preços, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

a) **Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo constante no Anexo I, ou ainda formalizar uma **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01;

c) Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social em vigor, caso existam, ou ainda outro documento equivalente, podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial, na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa;

d) O representante legal ou procurador deverá apresentar **documento oficial de identificação** que contenha fotografia.



7 - Documentação referente à Habilitação

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida**, mediante apresentação do Certificado de Inscrição em Registro Cadastral em plena validade;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- e) Declaração do proponente, de que não foi **declarado inidôneo** para licitar ou contratar com o Poder Público, por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo III**;
- f) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), emitida **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura da sessão.

7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.



7.1.3 - Regularidade Trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade;

b) **Certidão de registro de Pessoa Física** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia ou Arquitetura, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços;

Observações:

** Os documentos solicitados nas alíneas “a” e “b”, do item 7.1.4, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos, CREA ou CAU, e os profissionais. Sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA e sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU.*

** Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que “É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 exige apenas o registro na entidade.”, concluiu que: “A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis.”*

c) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea “a”, não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas;

d) **Declaração conforme Anexo V**, composta por:

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil ou Arquiteto, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços objeto da presente licitação;

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico qualificado para a execução da obra;

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário



do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra;

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;

7.1.5 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira e outras comprovações:

a) Certidão negativa de **Falência ou Concordata**, em vigor na data de abertura da licitação, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**;

b) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

***b.1) Quando se tratar de empresas S/A:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).*

***b.2) Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.*

***b.3) Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):** Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Termo de Autenticação, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.*

***b.4) Em caso de empresa que ainda não possua Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis,** por ser recém-constituída, faz-se necessária a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com o Termo de Abertura, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.*

c) Apresentação em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa na qualidade de sócio, diretor ou procurador (quando o cálculo for retirado do próprio Livro Diário poderá ser carimbado e assinado), a **comprovação da boa situação financeira da empresa** será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devidamente comprovados mediante o balanço patrimonial do último exercício social apresentado, devendo o resultado para os Índices de Liquidez Geral e Corrente ser igual e/ou superior a 1,2 (um vírgula dois) e para o Índice de Endividamento Total ser menor ou igual a 0,8 (zero vírgula oito), à saber:

LG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

LC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ET =
$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Onde:	LG = Liquidez Geral
	LC = Liquidez Corrente
	ET = Endividamento Total



d) **Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/99, conforme Modelo constante do Anexo V;

e) **Declaração de Cumprimento ao Disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006** (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante do Anexo VI;

f) **Declaração de Incompatibilidade Negocial**, conforme modelo constante no Anexo VII;

g) **Declaração de Aceitação das Condições Editalícias e Físicas para a Execução dos Serviços Licitados, das Cláusulas Contratuais e Informações Técnicas Complementares**, conforme modelo constante do Anexo VIII.

7.1.6 - Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

a) No caso de Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo IX, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.

b) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

c) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

d) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultado ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão ou no edital de licitação.

7.3 - A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

7.4 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob



pena de inabilitação do proponente.

7.5 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

7.6 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

7.7 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.8 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

7.9 - É indispensável que todos os documentos que compõe a habilitação estejam inseridos dentro do Envelope nº 01, mesmo que alguns deles tenham sido apresentados em outra fase do certame.

8 - Proposta de Preço

8.1 - A proposta de preços - Envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Proposta Comercial, conforme anexo X, a qual deverá conter:

- Preço global para execução de obras para **CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE 09 (NOVE) DEPÓSITOS PARA LIXO RECICLÁVEL EM LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme projeto e memorial em anexo; considerando o preço máximo de R\$ 32.090,22 (trinta e dois mil noventa reais e vinte e dois centavos)**, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, exceto o que for de responsabilidade do CONTRATANTE, conforme especificado neste edital;

- O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

8.2 - A ausência de assinatura na proposta poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

9 - Procedimento

9.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, com exceção apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, obedecidas as prerrogativas constantes do subitem 7.1.6, alínea "c", deste edital.



9.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 deste edital.

10 - Critério de Julgamento

10.1 - A presente licitação é do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global para o lote desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item 11.1 deste edital.

10.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item 11.1 deste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
- c) cotar valor global manifestamente inexecutável;
- d) não atender as exigências contidas no presente edital.

10.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexecutável, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

10.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1 - A identificação do proponente como Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma do subitem 7.1.6 deste edital.

10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

10.6 - Para efeito do disposto no item 10.4 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame. O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Estado do Paraná – Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.

b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **10.4** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item **10.4** deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **10.4** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.8 - O disposto nos itens **10.4**, **10.5** e **10.6** deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11 - Critério de Aceitabilidade de Preços - VALOR MÁXIMO

11.1 - Serão desclassificadas as propostas por ser considerado excessivo o preço global superior a R\$ 32.090,22 (trinta e dois mil noventa reais e vinte e dois centavos), para CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE 09 (NOVE) DEPÓSITOS PARA LIXO RECICLÁVEL EM LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme projeto e memorial em anexo.

11.2 - Quando o preço global da proposta vencedora for inferior ao custo global aprovado pela análise do Gestor do Programa e essa diferença for maior que 10% (dez por cento) será procedida análise quanto à exequibilidade estabelecida na Lei Federal nº 8666/93, sendo que será exigida manifestação do licitante vencedor a esse respeito.

12 - Recursos Administrativos

12.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado conforme segue:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inhabilitação do licitante.
- b) julgamento das propostas.
- c) anulação ou revogação da licitação.
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.



§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.2 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Paraná, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

12.3 - O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

13 - Adjudicação, Homologação, Contratação e Prazos

13.1 - A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

13.2 - Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

13.3 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

13.4 - A autoridade competente:

13.4.1 - Deverá anular a presente Tomada de Preços, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

13.4.2 - Poderá revogar a presente Tomada de Preços, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.4.3 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4.4 - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

13.5 - Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5.1 - O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.



13.5.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

13.5.3 - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida;

13.5.4 - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

13.6 - O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 13.5, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.7 - O prazo de que trata o item 13.5 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.8 - A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, Declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa.

13.9 - Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Setor de Engenharia com antecedência, sob pena de indeferimento.

13.10 - Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos dos serviços contratados.

13.11 - Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

13.12 - O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.

13.13 - A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.

13.14 - O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 05 (cinco) meses e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

13.14.1 - O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

13.15 - O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses da data de assinatura.

13.16 - Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.



13.17 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

13.17.1 - A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta obra, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

13.18 - A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

13.19 - A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

13.20 - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

14 - Da Fraude e da Corrupção

14.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3 - Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do



contrato.

15 – Reajuste de Preços e Reequilíbrio Econômico Financeiro

15.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

15.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

15.2.1 - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

15.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

15.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

15.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

16 – Medições e Condições de Pagamento

16.1 - O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

16.1.1 – Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: número do contrato e da licitação.

16.2 - Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

16.2.2 – Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados diretamente na conta corrente da empresa contratada, através de transferência bancária.

16.2.3 – Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

16.3 – Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
- c) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;



16.4 - Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada:

- a) Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.
- b) Entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS.

16.5 - A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

16.6 - DAS NOTAS FISCAIS (dos tributos e da forma de apresentação):

16.6.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas pelo valor global da medição correspondente, sendo permitida dedução para efeito de aplicação da alíquota do ISSQN, conforme determina a Legislação Municipal pertinente abaixo citada:

16.6.1.1 - *"Lei Complementar nº 028, de 23 de dezembro de 2009, a qual dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, sua reforma e consolidação, e dá outras providências".*

Art. 87 - Constitui fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços, Anexo III desta Lei, ainda que essa prestação não constitua atividade preponderante do prestador.

Do anexo III tabela dos serviços tributáveis pelo imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN e alíquotas correspondentes:

- Item 7, subitem 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). - ALÍQUOTA: 5%

- Item 7, subitem 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). - ALÍQUOTA: 5%

16.6.1.2 - Considerando a Lei Complementar nº 043, de 07 de maio de 2015, a qual inclui à Lei Complementar nº 028/2009:

Art. 2º, § 10. As empresas prestadoras dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, na hipótese de haver aplicação efetiva de materiais que se integrem permanentemente à obra, poderão optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, a título de materiais aplicados, sem a necessidade de qualquer comprovação.

§ 11. A empresa interessada na forma prevista do parágrafo anterior deste artigo deverá fazer a opção antes do início da obra, no momento da licença para execução da obra, mediante requerimento protocolizado no setor de Protocolo Geral desta Prefeitura e não mais poderá ser alterada durante o período de execução da obra.

16.6.1.3 - Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

I - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.



II - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

III - As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertencam.

16.7 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir discriminada:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
11/01	Departamento de Meio Ambiente	11.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.39.99.99	000	1012

16.7.1 - Os recursos para execução do objeto desta licitação são próprios do Município, sendo que os mesmos estão previstos nas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA) e já estão disponíveis. Portanto não haverá comprometimento das aplicações obrigatórias em saúde e educação.

16.8 - É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.9 - Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Tributos Federais e FGTS.

16.10 - Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

16.11 - Ultrapassado o prazo previsto no subitem acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

17 - Subcontratação

17.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

17.2 - Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

17.3 - Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

18 - Garantia da Execução do Contrato

18.1 - O licitante vencedor, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;



- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

18.2 - Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

18.3 - Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Fiscal de Contratos do Município, Sra. Mari Lazarri, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

18.4 - Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no subitem 18.2. Caso haja escolha de uma das modalidades do subitem 8.1, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

18.5 - A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

18.6 - A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Federal abrangendo as contribuições previdenciárias.

- a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

18.7 - Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

19 - Gestão e fiscalização do contrato

19.1 - Conforme Portaria nº 008/2018, de 16 de janeiro de 2018, caberá a gestão do contrato a Sra. Elaine de Paula Witt, Assessora de Planejamento, nomeado através do Decreto nº 6.374 de 16 de abril de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

19.2 - Caberá ao fiscal do contrato, o Engenheiro do Município, Sr. Euclides Luiz Weiss, CREA 18.913 D/PR, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma,



será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso e ainda:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

19.3 - A fiscalização de que trata neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

19.4 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

19.5 - Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal.

19.6 - Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

19.7 - Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

20 - Sanções para o Caso de Inadimplemento

20.1 - A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da obra, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

20.2 - A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

20.2.1 - Advertência por escrito.

20.2.2 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o



valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

20.2.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato.

20.2.4 - O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

20.4 - As sanções previstas neste Edital/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.5 - Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução dos serviços resultar de caso fortuito ou de força maior.

21 - Rescisão Contratual

21.1 - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

22 - Recebimento do Objeto

22.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2 - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

22.3 - Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

23 - Disposições Gerais

23.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, e-mail e/ou Internet.

Coronel Vivida, 28 de maio de 2019.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº 12/2019**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços, nº 12/2019**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços nº 12/2019**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019

MODELO DE DECLARAÇÕES
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 12/2019**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) Manteremos na obra, na qualidade de corresponsável na gerência de serviços, o Engenheiro Civil, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, sob nº _____ ou Arquiteto, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, sob nº _____.

b) Dispostemos de pessoal técnico qualificado necessário para **confecção e instalação de 09 (nove) depósitos para lixo reciclável em localidades rurais do Município de Coronel Vivida, conforme projeto e memorial em anexo.**

c) Dispostemos dos equipamentos necessários para **confecção e instalação de 09 (nove) depósitos para lixo reciclável em localidades rurais do Município de Coronel Vivida, conforme projeto e memorial em anexo.**

d) Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 12/2019**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL
E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ:.....
FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 12/2019**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL
(documento obrigatório)

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS E FÍSICAS PARA A
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS, DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS
COMPLEMENTARES
(documento obrigatório)**

A empresa DECLARA que **ACEITA E SE SUBMETE**, sem reservas, a todos os elementos editalícios, às cláusulas contratuais constantes dos autos da **Tomada de Preços nº 12/2019**, às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado, assim como, as informações técnicas complementares, conforme item 4, subitem 4.1. do edital que aduz:

"4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.*
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.*
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.*
- d) em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.*

4.2 - Os materiais que forem utilizados na obra, de responsabilidade da empresa, serão da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação."

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:

FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 12/2019**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

A empresa acima qualificada, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços, nº 12/2019, que tem por objeto a **Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para confecção e instalação de 09 (nove) depósitos para lixo reciclável em localidades rurais do Município de Coronel Vivida, conforme projeto e memorial em anexo**; nas seguintes condições:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
01	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE 09 (NOVE) DEPÓSITOS PARA LIXO RECICLÁVEL EM LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, CONFORME PROJETO E MEMORIAL EM ANEXO.		

a) Preço Global para a execução da obra é de R\$ (por extenso).

b) Prazo de execução dos serviços: 05 (cinco) meses, conforme descrito no Anexo XIII, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.

c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços, nº 12/2019.

_____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019

Contrato de Execução de Obra, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa

O **Município de Coronel Vivida**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., n.º....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., portador (a) do CPF nº e RG nº a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços nº 12/2019**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE 09 (NOVE) DEPÓSITOS PARA LIXO RECICLÁVEL EM LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme projeto e memorial em anexo.**

Parágrafo Primeiro: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Tomada de Preços nº 12/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$....., conforme constante na proposta.

Parágrafo Primeiro: Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, sendo abatidos das faturas aqueles não realizados.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.



Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser executados de acordo com o PROJETO EXECUTIVO, composto pelo: Memorial Descritivo, Cronograma e demais elementos, os quais fazem parte integrante deste Edital.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) Em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.
- b) Todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 05 (cinco) meses e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Segundo: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Quarto: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo Único: A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta obra, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

a) Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: número do contrato e da licitação.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

I) Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados diretamente na conta corrente da empresa contratada, através de transferência bancária.

II) Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

Parágrafo Terceiro: Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
- c) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;

Parágrafo Quinto: Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada:

- a) Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.
- b) Entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS.

Parágrafo Sexto: A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

Parágrafo Sétimo: DAS NOTAS FISCAIS (dos tributos e da forma de apresentação):

- a) As notas fiscais deverão ser emitidas pelo valor global da medição correspondente, sendo permitida dedução para efeito de aplicação da alíquota do ISSQN, conforme determina a Legislação Municipal pertinente abaixo citada:

a.1) "Lei Complementar nº 028, de 23 de dezembro de 2009, a qual dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, sua reforma e consolidação, e dá outras providências".

Art. 87 - Constitui fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços, Anexo III desta Lei, ainda que essa prestação não constitua atividade preponderante do prestador.

Do anexo III tabela dos serviços tributáveis pelo imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN e alíquotas correspondentes:

- Item 7, subitem 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- Item 7, subitem 7.05 - *Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%*

a.2) *Considerando a Lei Complementar nº 043, de 07 de maio de 2015, a qual inclui à Lei Complementar nº 028/2009:*

Art. 2º, § 10. As empresas prestadoras dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, na hipótese de haver aplicação efetiva de materiais que se integrem permanentemente à obra, poderão optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, a título de materiais aplicados, sem a necessidade de qualquer comprovação.

§ 11. A empresa interessada na forma prevista do parágrafo anterior deste artigo deverá fazer a opção antes do início da obra, no momento da licença para execução da obra, mediante requerimento protocolizado no setor de Protocolo Geral desta Prefeitura e não mais poderá ser alterada durante o período de execução da obra.

a.3) *Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.*

I - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

II - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

III - As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

Parágrafo Oitavo: É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Nono: Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos – CND, referentes aos Tributos Federais e FGTS.

Parágrafo Décimo: Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação pertinente.

Parágrafo Décimo Primeiro: Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO RECURSO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir discriminada:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
11/01	Departamento de Meio Ambiente	11.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.39.99.99	000	1012



Parágrafo Segundo: Os recursos para execução do objeto desta licitação são próprios do Município, sendo que os mesmos estão previstos nas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA) e já estão disponíveis. Portanto não haverá comprometimento das aplicações obrigatórias em saúde e educação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Segundo: Constitui direito da CONTRATADA receber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) efetuar o pagamento ajustado, conforme medições de serviços efetivamente executados, realizadas mensalmente;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Parágrafo Quarto: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) obter licença para a execução dos serviços pertinentes ao objeto do presente;
- b) executar todos os serviços que sejam imprescindíveis à conclusão da obra;
- c) executar, com perfeição e segurança, todos os serviços/obras descritos, indicados ou mencionados em todas as Especificações e nos desenhos que a compõem, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários;
- d) refazer, reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços relativos à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) executar o cumprimento das prescrições referentes as Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes de Trabalho;
- f) realizar o pagamento de taxas, impostos, seguros, leis sociais e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução das obras ou serviços, inclusive aquelas referentes ao licenciamento ambiental;
- g) comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou a não execução dos serviços;
- h) empregar profissionais devidamente habilitados na execução das obras e serviços;
- i) excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;
- j) dar livre acesso a todas as partes do canteiro, sem exceção, à Fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria



da obra/serviço;

k) utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução das obras e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;

l) transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar no serviço, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;

m) responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da contratante ou terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado ou indenizado pela contratada, sem ônus para o contratante, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danifica sua forma e condições originais;

n) responsabilizar-se pelo encaminhamento a contratante de elementos informativos tais como cronogramas, quadros demonstrativos, análises de materiais corpos de prova, ou outros, relativos às obras e serviço objeto do presente contrato;

o) tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização do serviço depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros, Meio ambiente, etc.), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização, que deverá coincidir com a entrega da obra/serviço, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes;

p) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.

Parágrafo Quinto: Também são obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da natureza do ajuste:

a) comprovar sua regularidade fiscal para fins de recebimento dos valores quando da apresentação das notas fiscais, sob pena, no de descumprimento, de sanções previstas neste contrato;

b) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

c) manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do objeto do presente contrato.

Parágrafo Sexto: Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;

b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;

c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;

d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;

e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

Parágrafo Primeiro: Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

Parágrafo Terceiro: Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no Parágrafo primeiro. Caso haja escolha de uma das modalidades do caput, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo Quarto: A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do presente contrato, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

Parágrafo Quinto: A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

- a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

Parágrafo Sexto: Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: Conforme Portaria nº 008/2018, de 16 de janeiro de 2018, caberá a gestão do contrato a Sra. Elaine de Paula Witt, Assessora de Planejamento, nomeado através do Decreto nº 6.374 de 16 de abril de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação,



no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Caberá ao fiscal do contrato, o Engenheiro do Município, Sr. Euclides Luiz Weiss, CREA 18.913 D/PR, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso e ainda:

a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;

b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;

c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;

d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);

e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;

f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quinto: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal.

Parágrafo Sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo Sétimo: Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;

b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;

c) manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;

d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro: A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da obra, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Segundo: A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência por escrito.
- b) Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.
- c) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato.
- d) O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro: No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

Parágrafo Quarto: As sanções previstas neste Edital/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto: Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução dos serviços resultar de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, de de 2019.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XII

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019

MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO XIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019

CRONOGRAMA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 12/2019, tipo menor preço global. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE 09 (NOVE) DEPÓSITOS PARA LIXO RECICLÁVEL EM LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme projeto e memorial em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 14 de junho de 2019, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 32.090,22. Prazo para execução é de 05 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 28 de maio de 2019. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **49058/2019**

Título Tomada de Preços nº 12/2019

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Depositário LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI

E-mail leila@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em 28/05/2019 14:21

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços** **Municipalidades** **Prefeituras** **Coronel Vivida** **Licitação - CIS** 4. DIOE Aviso de Licitação TP 12-2019
casinha de lixo reciclável.pdf
5,56 KB

Data de publicação



29/05/2019 Quarta-feira

R\$ 120,00

Faturada

28/05/19
14:46Nº da Edição do
Diário: 10446[Histórico](#)**TRIAGEM REALIZADA**

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ 17.775.628/0001-01
Legislativa municipal e legislativa

PODER LEGISLATIVO

JUSTIÇA E FOMENTO À CÂMARA DE VEREADORES

Inspeção D'Oeste, 06 de Maio de 2019.

À Presidência da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste-PR.

Excm. Sr. Vereador Inêsela Schmittler.

De V. Exa. Subscritores, Sr. Wilson Garcia D'Almeida, Sr. Nilton José Faltus e Sr. José Valdir dos Santos, todos no uso de suas atribuições legais e regimentais, vêm, respeitosamente, na sequência e à luz da previsão da Vossa Excelência, com base no art. 18, inciso II, do art. 31, inciso III, e art. 49, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicitar que seja **examinada e Comente Examinada, decididamente limitada por meio da Portaria nº 009/2019** Expediente.

Cito, Excm., encarecendo que, diante do regime interno, o dever de fiscalização a vem se aplicando sobre o ato de Vereador, não tendo assim necessidade clara de se fazer a presente comunicação que está em vigor.

Seu título para o momento, apresentando os dados abaixo e o valor mínimo.

Gracioso, agradecemos desde já a consideração e compreensão de Vossa Excelência, a fim de que se reconheça os termos da Portaria nº 009/2019.

Vereador Membro da Comissão de Fiscalização (Portaria nº 009/2019)

Vereador Membro da Comissão de Fiscalização (Portaria nº 009/2019)

Vereador Membro da Comissão de Fiscalização (Portaria nº 009/2019)

Vereador Membro da Comissão de Fiscalização (Portaria nº 009/2019)

www.itapejaraodeste.pr.gov.br

FONE/FAX: (46) 3526-1054

End: carteritapejara@yahoo.com.br

Av. Manoel Ribas, 620 - Centro - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR

CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ 17.775.628/0001-01
Legislativa municipal e legislativa

PODER LEGISLATIVO

Portaria nº 009/2019
Data: 06.05.2019

A Subscritores Vereadores Inêsela Schmittler, Presidente da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, na sequência e à luz da previsão da Vossa Excelência, com base no art. 18, inciso II, do art. 31, inciso III, e art. 49, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicitar que seja **examinada e Comente Examinada, decididamente limitada por meio da Portaria nº 009/2019** Expediente.

Cito, Excm., encarecendo que, diante do regime interno, o dever de fiscalização a vem se aplicando sobre o ato de Vereador, não tendo assim necessidade clara de se fazer a presente comunicação que está em vigor.

Seu título para o momento, apresentando os dados abaixo e o valor mínimo.

Gracioso, agradecemos desde já a consideração e compreensão de Vossa Excelência, a fim de que se reconheça os termos da Portaria nº 009/2019.

Vereador Membro da Comissão de Fiscalização (Portaria nº 009/2019)

Vereador Membro da Comissão de Fiscalização (Portaria nº 009/2019)

Vereador Membro da Comissão de Fiscalização (Portaria nº 009/2019)

Vereador Membro da Comissão de Fiscalização (Portaria nº 009/2019)

www.itapejaraodeste.pr.gov.br

FONE/FAX: (46) 3526-1054

End: carteritapejara@yahoo.com.br

Av. Manoel Ribas, 620 - Centro - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR

CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ 17.775.628/0001-01
Legislativa municipal e legislativa

PODER LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Decreto 6595/2019, de 16 de maio de 2019. Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 390.000,00. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipio.coronelviva.pr.gov.br/>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes da Lei nº 2832/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 03/2019
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O Município de Palmas, Estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 23/2019, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

INÍCIO DA SESSÃO: 14:15 do dia 10/06/2019.

CREDENCIAMENTO: das 08h00min do dia 29/05/2019 às 14h00min do dia 10/06/2019, com o Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item (considerando o preço total do item, ou seja a quantidade x o preço unitário valor total do item), observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AO PROJETO INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA JOAP-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER A FARMÁCIA DA UBS CENTRAL E DO LAGOÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS, PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.

Retirada do Edital, Local para Informações: Divisão de Licitações - Avenida Clavellândia, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone (46) 3263-7000 - Site: www.pmpa.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Palmas, 10/05/2019.

Kosmos Parayoti Nicolau
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017
LEI MUNICIPAL Nº. 2.764 DE 19 DE MAIO DE 2017

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 024.

Contratante: Município de Coronel Vívda-PR.

Contratado(a): Miriam Dutra

Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 024/2019.

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 025.

Contratante: Município de Coronel Vívda-PR.

Contratado(a): Elvino Aparecido Arturim F. Miguel

Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 025/2019.

FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli
Secretário Geral

Silmara de M. Spagnol
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL 001/2019. Processo Seletivo Interno para a função de assistente de alfabetização voluntários na rede municipal de ensino de coronel vivida no programa mais alfabetização. "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipio.coronelviva.pr.gov.br/>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Decreto 6596/2019, de 16 de maio de 2019. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 38.59. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipio.coronelviva.pr.gov.br/>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes da Lei nº 2832/2018.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Decreto 6597/2019, de 16 de maio de 2019. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 59.74. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipio.coronelviva.pr.gov.br/>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes da Lei nº 2832/2018.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Decreto 6598/2019, de 16 de maio de 2019. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 18.64. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipio.coronelviva.pr.gov.br/>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes da Lei nº 2832/2018.

INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA
CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 002/2019, de 27 de maio de 2019.

A Presidente do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere, e tendo em vista o disposto, na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Colaboradora ROSENILDA DA SILVA VAZ portadora do CPF nº 036.777.649-98, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitações do Instituto Médico Nossa Vida do Município de Coronel Vívda, para o período de 27 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, a equipe de licitação do Instituto, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de maio de 2019.

Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias de mês de maio de 2019. Edite Bertelli, Presidente do Conselho de Administração.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 2315/2018

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: Jolnet Solução para Informática Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.546.726/0001 - 07.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso a Internet para os Departamentos e Unidades da Administração Municipal, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Tomada de Preços Nº. 010/2018.

Fica prorrogado o prazo contratual, passando sua vigência de 25 (vinte e cinco) de Maio de 2019 para 25 (vinte e cinco) de Maio de 2020, e Fica aditivo o valor contratual, passando de R\$ 23.946,80 (Vinte e três mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos) para R\$ 47.693,60 (Quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

Data do Aditivo de Contrato: 24 (vinte e quatro) de Maio de 2019.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 2316/2018

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: Comfibranet Telecomunicações Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.195.851/0001 - 20.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso a Internet para os Departamentos e Unidades da Administração Municipal, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Tomada de Preços Nº. 010/2018.

Fica prorrogado o prazo contratual, passando sua vigência de 25 (vinte e cinco) de Maio de 2019 para 25 (vinte e cinco) de Maio de 2020, e Fica aditivo o valor contratual, passando de R\$ 3.100,00 (Três mil e em reais) para R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)

Data do Aditivo de Contrato: 24 (vinte e quatro) de Maio de 2019.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Contrato Nº 2503/2019

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: JJS Desenvolvimento Humano Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.468.645/0001 - 81.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de palestras, a ser realizada com os funcionários do Departamento Municipal de Saúde, conforme Edital de Dispensa de Licitação Nº 007/2019.

Valor do Contrato: R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais).

Vigência: De 28 (vinte e oito) de Maio de 2019 a 28 (vinte e oito) de Agosto de 2019.

Data do Contrato: 28 (vinte e oito) de Maio de 2019.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 12/2019, tipo menor preço global. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE 09 (NOVE) DEPOSITOS PARA LIXO RECICLÁVEL EM LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme projeto e memorial em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 14 de junho de 2019, na Sala de licitações do município de Coronel Vívda, Paraná, sito a Praça Angelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 32.090,22. Prazo para execução é de 05 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 28 de maio de 2019. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Quarta-Feira, 29 de Maio de 2019

Ano II – Edição Nº 0215



Página 2 / 008

DECRETO N.º 6594/2019, de 16 de maio de 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2882/2018, de 29 de novembro de 2018, art. 4.º, Inciso IV - DECRETA

Art. 1.º – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal da Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.30.0019.1.059	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde		
4.4.90.52 (510)	Equipamentos e Material Permanente	500-SF	400.000,00
4.4.90.51 (501)	Obras e Instalações	500-SF	60.000,00
TOTAL			460.000,00

Art. 2.º – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Suplementar acima estão indicados a seguir:

I-Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2018 e discriminado no quadro a seguir:

CODIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2018
500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	460.000,00
TOTAL		460.000,00

Art. 3.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365

1001301526

RESOLUÇÕES

Resolução nº 002/2019, de 27 de maio de 2019.

A Presidente do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere, e tendo em vista o disposto, na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR a Colaboradora ROSENILDA DA SILVA VAZ portadora do CPF nº 036.777.649-98, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitações do Instituto Médico Nossa Vida do Município de Coronel Vivida, para o período de 27 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2.º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, a equipe de licitação do Instituto, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de maio de 2019.

Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias de maio de 2019.

Edite Bertelli, Presidente do Conselho de Administração.

1001301592

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 12/2019, tipo menor preço global. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE 09 (NOVE) DEPÓSITOS PARA LIXO RECICLÁVEL EM LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme projeto e memorial em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 14 de junho de 2019, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 32.090,22. Prazo para execução é de 05 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 28 de maio de 2019. Ademir Antonio Aziliero—Presidente da CPL.

1001301584

OUTROS ATOS

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017 LEI MUNICIPAL Nº. 2.764 DE 19 DE MAIO DE 2017

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 024.

Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.

Contratado(a): Miriam Dutra

Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 024/2019.

Prazo: Prorrogado para 30/06/2019.

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 025.

Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.

Contratado(a): Eliane Aparecida Antunes Miguel

Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 025/2019.

Prazo: Prorrogado para 30/06/2019.

FRANK SCHIAVINI- Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Secretário Geral

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

1001301597

EDITAL Nº. 061/2019, de 28 maio de 2019.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017 DE 29/05/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA—ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 8 do Edital nº. 001/2017 de 29/05/2017 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2017 de 04/07/2017 (homologação/ resultado final) e,

Considerando o ofício nº 059 de 25/05/2019 e ofício nº 060 de 28/05/19 do Departamento de Educação, - RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

Art. 1.º A convocação de candidata habilitada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº. 001 de 29/05/2017, para o provimento de vaga de Professor Municipal Temporário, conforme abaixo:

Classificação	Nome	Inscrição	RG
68º	ANGELA HORT IGNACIO DE LIMA	9416	10.673.495-0 SSP/PR
69º	RAQUEL MARIA FERNANDES	9461	9.957.290-6 SSP/PR
70º	ILMA FINAUR DE LIMA	9420	6.659.881-0 SSP/PR

Art. 2.º. O Candidato convocado tem prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital, para comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.

Art. 3.º. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem, satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura nº. 001 de 29/05/2017, implicará a inabilitação do candidato, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

Art. 4.º Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipiocoronelvivida.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2019, 130º da República e 64º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Secretário Geral

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

1001301598

Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07 - 2019

O Prefeito Municipal Sr. Américo Bellé torna público que fará realizar, às 13:30 horas do dia 28 de junho do ano de 2019, na Prefeitura Municipal de Capanema, sito Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080 em Capanema, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Rua tamoios	Barracão	150,00m²	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@capanema.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 46 35521321.

Capanema, 27 de maio de 2019.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

48774/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07 - 2019

O Prefeito Municipal Sr. Américo Bellé torna público que fará realizar, às 13:30 horas do dia 28 de junho do ano de 2019, na Prefeitura Municipal de Capanema, sito Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080 em Capanema, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Rua tamoios	Barracão	150,00m²	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@capanema.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 46 35521321.

Capanema, 27 de junho de 2019.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

48354/2019

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

EXTRATO DO COMUNICADO II - ESCLARECIMENTOS LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (LPN) nº. 02/2019

PROCESSO Nº 28903/2019 - CONCORRÊNCIA Nº 05/2019

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE ABERTURA E RECAPE DE VIAS NO ENTORNO DA AV. TANCREDO NEVES

O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Estado do Paraná, informa que se encontra à disposição o Comunicado II - Esclarecimentos, no link <http://www.cascavel.pr.gov.br/servicos/licitacoes/pdi-bid.php?ordem=lpn>. Cascavel/PR, 28 de maio de 2019. Henrique Wichoski Koupaka, Presidente Comissão Especial de Licitação - CEL - PDI/BID, Portaria nº 77/2019 - SEPLAN.

48910/2019

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2019

Objeto: Contratação de empresa para a realização de serviços de dedetização, descupinização e desratização nas Unidades e Serviços de Saúde. Abertura: 11/06/2019 às 09h00min. Critério de julgamento: Menor Preço por item. Valor máximo: R\$ 171.359,84. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras - Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 27 de maio de 2019. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

48892/2019

Catanduvas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 9 - 2019 - PA 65

O Município de Catanduvas torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 14 de junho do ano de 2019, na Avenida dos Pioneiros nº 500 em Catanduvas, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Vias da sede	Recapete em CBUQ	10.519,20 m²	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@catanduvas.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (45) 3234-8500.

Catanduvas, 28 de Maio de 2019.

Moises Aparecido de Souza
Prefeito

49115/2019

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 21/2019 - M.C.A. - Forma Eletrônica

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais odontológicos para uso nas clínicas da secretaria municipal da saúde inclusive nos bairros e materiais laboratoriais, para uso no laboratório do centro de especialidades do município (o registro de preços terá vigência por 12 meses. Abertura dia 11/06/2019 às 09:00 horas. **Licitação exclusiva para ME, EPP ou MEI.** A licitação ocorrerá no site www.bllcompras.org.br. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.cenazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: prcf.compras@netcen.com.br. Céu Azul/PR, 27/05/2019. Germano Bonamigo - Prefeito Municipal.

48828/2019

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 12/2019, tipo menor preço global. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE 09 (NOVE) DEPÓSITOS PARA LIXO RECICLÁVEL EM LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme projeto e memorial em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 14 de junho de 2019, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 32.090,22. Prazo para execução é de 05 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 28 de maio de 2019. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

49058/2019

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2019

Contratação de empresa para reforma de cobertura do pavilhão 1 - parque de exposições de Dois Vizinhos - Paraná.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 17 de junho de 2019 às 8 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 214.873,39 (duzentos e quatorze mil, oitocentos e setenta e três reais,

PROESTE EMPRESAS REUNIDAS DO OESTE DO PARANÁ S/A

CNPJ: 81.402.026/0001-68

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO		
Apresentamos a V.Sas. nossas Demonstrações Financeiras encerradas em 31/12/2018. A Diretoria		
Balanço Patrimonial Exercício findo em 31 de dezembro. Em reais mil		
	2018	2017
Ativo		
Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	280	280
Títulos e valores mobiliários	79	-
Impostos a recuperar	152	128
	511	408
Não Circulante		
Depósitos e cauções	1.019	1.050
	1.019	1.050
Imobilizado		
	119.717	106.387
	119.717	106.387
Total ativo	121.242	107.976
Passivo		
Circulante		
Fornecedores	79	7
Impostos e contribuições a recolher	368	-
Salários e encargos sociais	2	-
Outros valores a pagar	447	1.018
	896	1.025
Não Circulante		
Partes relacionadas	119.717	106.387
	119.717	106.387
Capital social	300	300
Reservas de lucros	178	177
Patrimônio Líquido	1.078	551
Total passivo e patrimônio líquido	121.242	107.976

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 e 2017.

Nota 1 - Contexto Operacional: A Proeste Empresas Reunidas do Oeste do Paraná S.A. ("Companhia") tem por objeto social a incorporação, exploração e administração de Shopping Centers. A Companhia detém 100% de participação do Shopping Center Cascavel. **Nota 2 - Sumário das Práticas Contábeis:** As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nas disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações e nas normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM. **(a) Uso de estimativas:** Na elaboração das demonstrações financeiras é necessário utilizar estimativas para contabilizar certos ativos e passivos. As demonstrações financeiras da companhia incluem estimativas referentes à seleção das vendas de bens do ativo imobilizado, provisão para débitos duvidosos e provisão de imposto de renda, contribuição social e outras similares. Por serem estimativas, é normal que variações possam ocorrer quando das efetivas realizações ou liquidações dos correspondentes ativos e passivos. **(b) Ajustamento do resultado do exercício:** O resultado do exercício é

Demonstração do resultado		
Exercício findo em 31 de dezembro. Em reais mil		
	2018	2017
Receitas (despesas) operacionais	20.157	(27)
Despesas operacionais	(14)	(4)
Despesas administrativas	(171)	(31)
Lucro antes do resultado financeiro	1.045	19
Resultado financeiro líquido	1.045	19
Despesas financeiras	(1)	(2)
Lucro/Prejuízo antes da tributação	874	(12)
Imposto de renda e contribuição social Correntes	(347)	(5)
Lucro líquido do exercício	527	(17)

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Exercício findo em 31 de dezembro. Em reais mil		
	2018	2017
Saldo em 31 de dezembro de 2016	300	60
Prejuízo do Exercício	(17)	(17)
Absorção de reservas	(17)	17
Saldo em 31 de dezembro de 2017	300	60
Lucro líquido do exercício	527	527
Constituição de reservas	(527)	(527)
Saldo em 31 de dezembro de 2018	300	60

Demonstração do fluxo de caixa		
Para o exercício findo em 31 de dezembro. Em reais mil		
	2018	2017
Fluxo de caixa operacional	527	(17)
Fluxo de caixa de investimentos	(13.204)	780
Fluxo de caixa de financiamento	116	(614)
Variação de caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	280	279
Variação de caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	280	279

HOSPITAL SANTA CRUZ SOCIEDADE ANÔNIMA

CNPJ: 76.555.089/0001-43 - NIRE N. 413000508-2

ATA Nº 21 (VINTE E UM) DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de 2019, às 11:00 horas, na sede social da HOSPITAL SANTA CRUZ S.A., localizada na Avenida Babel nº 1.889, nesta cidade de Curitiba, reuniu-se o Conselho de Administração da referida Sociedade, presentes os Conselheiros infra assinados. Com a palavra a Conselheira Presidente, Sr. Regina de Azevedo Leal, disse esta aos demais, que compete ao Conselho de Administração, em razão do fim do prazo do mandato de atual Diretoria, proceder a eleição da nova Diretoria e para um Mandato de 02 (dois) anos, a partir de 30 (trinta) dias de abril corrente, com a fixação dos honorários mensais e de forma global, na conformidade da previsão específica contida nos Estatutos Sociais, solicitando manifestação por parte dos presentes. Na sequência, por proposta de Conselheira Presidente, aprovada pelos demais, foi eleita, para um mandato de 02 (dois) anos, com a remuneração global mensal de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a Diretoria da Sociedade, composta por: 1) HAMILTON CALDERARI LEAL JUNIOR, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da C. Identidade nº 531.417-8 - SSP/PR, CPF nº 147.045.419-53, residente na Rua Hermos Fontes nº 1.215, Babel, nesta cidade de Curitiba, onde é domiciliado, como DIRETOR PRESIDENTE; 2) EVANDRO SERGIO CORDEIRO MARTINS, brasileiro, viúvo, diretor financeiro, inscrito no CPF/MF sob nº 322.362.809-63, portador da C. Identidade nº 2.075.370-6, fornecedor na identificação do Paraná, residente na Rua Prof. Dário Veloso, nº 399, apartamento 803, bairro Vila Izabel, Curitiba-PR, onde é domiciliado, como DIRETOR VICE PRESIDENTE; 3) WILLIAMS GUIMARÃES ZANATTA, brasileiro, casado, médico, portador da C.I. nº RG 970.484-PR, inscrito no CRM/PR sob nº 7580 e CPF/MF nº 321.140.289-68, residente na Rua João Baleta Dalarme, nº 01, casa 822, Condomínio Jardim Coroados, Bairro Centro, CEP 92.010-610, nesta cidade, onde é domiciliado, como DIRETOR TÉCNICO. Em seguida, por estarem presentes na sede social, a Conselheira Presidente, após consulta aos demais, com a colaboração de Funcionário/Secretaria, convidou os Diretores indicados, para cada qual, do imediato, subscrever o Termo do Posse respectivo, para um Mandato de 02 anos, a contar de 30 (trinta) dias de abril corrente, tendo os indicados, cada um o na ordem acima mencionada, declarado e sob as penas da Lei, não estar impedido de participar da administração de sociedade mercantil e incurso em qualquer das crimes que possam impedir a prática e o exercício de qualquer ato de comércio. Franqueado o uso da palavra, ninguém desejando se manifestar, foi a presente Ata, lida, aprovada conforme, aprovada e assinada pelos Conselheiros presentes, com vistas a extração de cópias autênticas, destinadas ao respectivo arquivamento junto ao Registro do Comércio, encerrando-se, após o então, a Reunião do Conselho de Administração, Curitiba, 10 de abril de 2019 - ass.) REGINA DE AZEVEDO LEAL - Membro do Conselho; HAMILTON CALDERARI LEAL JUNIOR - Membro do Conselho e NEROCI LIMA DAS NEVES - Membro do Conselho. Hamilton Calderari Leal Junior - Diretor Presidente Reeleito; Evandro Sérgio Cordeiro Martins - Diretor Vice-Presidente Reeleito e Williams Guimarães Zanatta - Diretor Técnico. Felipe Skraha, OAB/PR 48.957, CPF 051.018.179-10. Certifico que a presente cópia foi extraída do original lavrado às fls. 10, do Livro nº 02 de Atas de Reunião do Conselho de Administração registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 15/0008217-1, na data de 28 de janeiro de 2019. Curitiba, 10 de abril de 2019

REGINA DE AZEVEDO LEAL

Presidente do Conselho

Visto: Felipe Skraha - OAB/PR 48.957

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 15:27 SOB Nº 20192770691. PROTOCOLO: 192770691 DE 07/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902177730. NIRE: 41300050502. HOSPITAL SANTA CRUZ SOCIEDADE ANÔNIMA LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA - SECRETÁRIO-GERAL CURITIBA, 15/05/2019 www.empresafacil.gov.br

TCP - Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A.

CNPJ/MF: 12.919.760/0001-24 - NIRE 4130003070 - Companhia Aberta - Emissor "Callegria B"

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 30/04/2019
1. Data, Hora e Local: 30/04/2019, às 14h, na sede da TCP - Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A. ("Companhia"), localizada na Rua 12, nº 12, no bairro de Ponta Grossa, no município de Ponta Grossa, Paraná. 2. Presença: Compareceu a reunião, tendo em vista a presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme se verifica das assinaturas no Livro de Presença de Assiduidade. 3. Ordem do Dia: 1. Apresentação do Relatório de Administração referente ao exercício de 2018. 2. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 3. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 4. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 5. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 6. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 7. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 8. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 9. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 10. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 11. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 12. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 13. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 14. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 15. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 16. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 17. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 18. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 19. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 20. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 21. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 22. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 23. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 24. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 25. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 26. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 27. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 28. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 29. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 30. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 31. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 32. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 33. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 34. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 35. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 36. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 37. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 38. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 39. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 40. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 41. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 42. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 43. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 44. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 45. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 46. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 47. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 48. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 49. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 50. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 51. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 52. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 53. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 54. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 55. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 56. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 57. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 58. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 59. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 60. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 61. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 62. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 63. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 64. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 65. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 66. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 67. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 68. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 69. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 70. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 71. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 72. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 73. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 74. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 75. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 76. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 77. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 78. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 79. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 80. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 81. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 82. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 83. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 84. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 85. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 86. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 87. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 88. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 89. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 90. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 91. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 92. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 93. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 94. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 95. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 96. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 97. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 98. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 99. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 100. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 101. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 102. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 103. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 104. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 105. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 106. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 107. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 108. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 109. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 110. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 111. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 112. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 113. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 114. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 115. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 116. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 117. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 118. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 119. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 120. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 121. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 122. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 123. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 124. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 125. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 126. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 127. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 128. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 129. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 130. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 131. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 132. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 133. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 134. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 135. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 136. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 137. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 138. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 139. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 140. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 141. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 142. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 143. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 144. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 145. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 146. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 147. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 148. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 149. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 150. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 151. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 152. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 153. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 154. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 155. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 156. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 157. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 158. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 159. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 160. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 161. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 162. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 163. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 164. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 165. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 166. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 167. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 168. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 169. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 170. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 171. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 172. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 173. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 174. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 175. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 176. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 177. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 178. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 179. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 180. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 181. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 182. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 183. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 184. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 185. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 186. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 187. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 188. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 189. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 190. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 191. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 192. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 193. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 194. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 195. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 196. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 197. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 198. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 199. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 200. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 201. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 202. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 203. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 204. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 205. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 206. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 207. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 208. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 209. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 210. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 211. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 212. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 213. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 214. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 215. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 216. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 217. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 218. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 219. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 220. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 221. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 222. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 223. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 224. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 225. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 226. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 227. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 228. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 229. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 230. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 231. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 232. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 233. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 234. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 235. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 236. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 237. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 238. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 239. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 240. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 241. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 242. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 243. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 244. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 245. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 246. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 247. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 248. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 249. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 250. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 251. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 252. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 253. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 254. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 255. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 256. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 257. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 258. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 259. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 260. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 261. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 262. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 263. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 264. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 265. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 266. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 267. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 268. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 269. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 270. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 271. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 272. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 273. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 274. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 275. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 276. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 277. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 278. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 279. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 280. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 281. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 282. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 283. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 284. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 285. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 286. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 287. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 288. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 289. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 290. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 291. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 292. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 293. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 294. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 295. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 296. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 297. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 298. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 299. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 300. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 301. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 302. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 303. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 304. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 305. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 306. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 307. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 308. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 309. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 310. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 311. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 312. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 313. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 314. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 315. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 316. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 317. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 318. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 319. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 320. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 321. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 322. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 323. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 324. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 325. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 326. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 327. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 328. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 329. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 330. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 331. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 332. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 333. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 334. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 335. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 336. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 337. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 338. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 339. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 340. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 341. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 342. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 343. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 344. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 345. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 346. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 347. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 348. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 349. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 350. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 351. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 352. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 353. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 354. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 355. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 356. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 357. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 358. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 359. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 360. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 361. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 362. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 363. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 364. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 365. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 366. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 367. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 368. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 369. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 370. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 371. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 372. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 373. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 374. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 375. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 376. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 377. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 378. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 379. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 380. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 381. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 382. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 383. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 384. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 385. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 386. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 387. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 388. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 389. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 390. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 391. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 392. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 393. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 394. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 395. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 396. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 397. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 398. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 399. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 400. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 401. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 402. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 403. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 404. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 405. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 406. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 407. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 408. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 409. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 410. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 411. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 412. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 413. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 414. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 415. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 416. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 417. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 418. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 419. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 420. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 421. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 422. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 423. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 424. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 425. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 426. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 427. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 428. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 429. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 430. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 431. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 432. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 433. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 434. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 435. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 436. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 437. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 438. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 439. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 440. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 441. Deliberação: Verificação da situação financeira da Companhia. 442. Delib